EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM DATA CENTERS

AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202600047001520

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Contratação de serviços de monitoramento, manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico com fornecimento de peças de reposição para os data centers e seus subsistemas.

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 07/08/2026 às 09:00 h - Horário de Brasília

LOCAL: Sistema Eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG: 925400

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696, CEP – 74.674-015, por intermédio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria nº 729/2025**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026,** processo eletrônico nº **202600047001520** sob critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, licitação que será regida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações correlatas e a IN 73/2022, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico, acessado por meio do site https://www.gov.br/compras/pt-br.

I - Início de acolhimento de propostas:
24/07/2026 às 08h00min – Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas:
07/08/2026 às 08h59min – Horário de Brasília;

III – Data e hora do Pregão:
07/08/2026 às 09h00min – Horário de Brasília.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento, manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico com fornecimento de peças de reposição para os data centers e seus subsistemas (civil, energia, climatização,

detecção e combate a incêndio, monitoramento e segurança), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO ÚNICO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTI-DADE**	**UNIDADE**
1	Manutenção Data Center Interno (Sala Segura- interno)	12	mês
2	Manutenção Data Center Externo (Container - externo)	12	mês
3	Serviço de recarga de gás **HFC-227ea (FM200) - 51kg**, com o fornecimento de agente inerte. (sob demanda)	2	recarga
4	Serviço de substituição de módulo de baterias para o **Symmetra PX 9Ah da APC**, alto desempenho **(SYBTU2-PLP)** com fornecimento de peças. (sob demanda)	8	un

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no Edital e as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Estudo Técnico Preliminar.
Anexo II: Mapa de Riscos.
Anexo III: Termo de Referência.
Anexo IV: Orçamento Estimativo.
Anexo V: Minuta de Contrato.
Anexo VI: Modelo de Proposta de Preços.
Anexo VII: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.
Anexo VIII: Modelo de Declaração de não empregar menor.
Anexo IX: Modelo de Declaração de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno porte-EPP e de não celebração de contratos com a administração que extrapolem o limite de enquadramento.
Anexo X: Modelo de Declaração que não possui parentesco.
Anexo XI: Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.
Anexo XII: Declaração de Proposta Integral, englobados os direitos trabalhistas.
Anexo XIII: Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e aprendiz.
Anexo XIV: Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
Anexo XV: Declaração de Conhecimento das Condições das Instalações.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e divulgará as respostas, que vincularão os participantes e a Administração, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e na plataforma em que será realizada a licitação.

2.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail: licitacoes@tce.go.gov.br.

2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação, será oportunamente definida e publicada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2. Não poderão participar deste pregão:

3.2.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

3.2.2. Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro

grau, inclusive, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do Anexo X deste Edital.

3.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.5. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação.

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.2.8. O impedimento de que trata o item 3.2.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta de preços.

3.3.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas por este Tribunal, sujeitando o licitante às penalidades da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao TCE-GO poderá ser elegível para participar deste processo licitatório.

3.6. A aplicação do governo federal, denominada “Compras.gov” (https://www.gov.br/compras/pt-br), será a provedora do Sistema Eletrônico em que será processado este Pregão.

3.7. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.9. As vedações de que trata este item estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. A disputa deste certame é aberta a quaisquer empresas que preencham as condições previstas no presente edital e termo de referência anexo.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

4.3.1. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

4.3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.3.3.2. O intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

4.3.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.3.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.3.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese e em ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.3.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado entre elas sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.3.4.3.1. Na hipótese da não-contratação o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame e somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.5. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances ou a contar da convocação do agente de contratação, sob pena de preclusão.

4.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.5. cujo sócio ou titular de fato ou de direito seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput da LC 123/06;

4.4.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.4.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do objeto deste certame, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.4.12. que tenha filial, sucursal, agência ou representação no exterior.

4.5. O licitante que prestar declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ficará sujeito às sanções previstas neste edital.

4.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

5.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.6. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas pelo licitante, no sistema, assumidos como firmes e verdadeiros suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, em licitações, ainda que seja por terceiros.

5.3. A falsidade da declaração de que trata este item sujeitará o licitante às sanções mencionadas neste edital.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema;

5.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total da soma dos itens e o total do lote/grupo;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total GLOBAL.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 100,00 (cem) reais**.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11.1. Caso ainda assim ocorra um empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.17.1.1. Na inviabilidade da realização do procedimento indicado no item anterior, o pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso.

7.18. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de prestação ou de acondicionamento de bens, ou qualquer outro motivo.

7.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e condições de participação previstas neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.1.4. O CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais https://www.go.gov.br/spr/economia/emitir-declaracao-do-cadin-estadual.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade previsto neste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.1. Também poderão ser efetuadas diligências ou solicitados documentos complementares, a exemplo de fotos, manuais, catálogos e testes, caso haja dúvidas sobre a conformidade da proposta com as especificações técnicas pormenorizadas ou com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos (art. 59, incisos II e V da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Por ocasião da análise da proposta apresentada pelo licitante, ainda que o julgamento seja pelo menor preço global, os preços unitários também serão submetidos à apreciação, podendo ser determinada diligência caso haja distorções significativas de proporcionalidade em relação aos preços constantes da planilha de custos da licitação.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Eventuais documentos exigidos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O licitante vencedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da convocação dos anexos pelo agente de contratações no sistema, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados exclusivamente pelo próprio sistema eletrônico compras.gov, sendo:

9.2.1. Certificado de Regularidade de Registro Cadastral de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).

9.2.2. Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

9.2.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física e do representante com poder de administração da pessoa jurídica. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

9.2.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.4.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.2.4.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

9.2.4.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Goiás para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

9.2.4.6. Fazenda Municipal;

9.2.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

9.2.4.8. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.5.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.2.5.2. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.2.5.3. os documentos exigidos no item 9.2.5.1. serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.2.5.3.1. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.2.5.4. os documentos mencionados no item 9.2.5.1. deverão estar na forma da lei.
9.2.5.5. Para fins de apresentação dos documentos mencionados no item 9.2.5.1. deverá ser considerado a data da sessão pública.

9.2.5.6. Para fins de exercício social, serão consideradas as datas de entrega desses documentos determinado pela Receita Federal para as empresas que utilizam Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as que realizam o registro na Junta Comercial, o prazo definido pelo art. 1078, inc. I da Lei 10.406/2002 e demais casos, conforme a legislação pertinente.

9.2.5.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

9.2.5.8. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

9.2.5.9. Para fins de aferição dos índices mencionados no item anterior será considerado o resultado do último exercício social apresentado, considerando ser o saldo dos dois últimos exercícios.

9.2.5.10. Verificado erro de cálculo dos índices financeiros caberá ao Agente de Contratação promover diligência para correção.

9.2.5.11. Deverá ser apresentado balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos exercícios sociais para fins de comprovação de boa situação financeira da empresa.

9.2.6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.6.1. Para a documentação de qualificação técnica deverá ser observado o item 8 do Termo de Referência – Anexo do Edital.

9.2.7. Os licitantes deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação a seguinte documentação complementar:

9.2.7.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo VII** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

9.2.7.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste edital;

9.2.7.3. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste edital.

9.2.7.4. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo constante do **Anexo X** deste Edital;

9.2.7.5. Declaração, sob as penas da lei, de sustentabilidade ambiental, conforme modelo constante do **Anexo XI** deste Edital, que poderá ser apresentada e assinada na etapa contratual pelo adjudicatário;

9.2.7.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constante do **Anexo XII** deste Edital;

9.2.7.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para menor aprendiz, pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, **Anexo XIII** deste Edital;

9.2.7.8. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo constante do **Anexo XIV** deste Edital;

9.2.7.9. Declaração de Conhecimento das Condições das Instalações, devendo utilizar o modelo constante do **Anexo XV** do Edital.

9.2.8. De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.9. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

9.2.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2.11. Na hipótese do item 9.2.8. as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.12. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

9.2.13. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o serviço for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

9.2.14. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2.14.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.16. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.2.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.2.18. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.2.19. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2.20. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.2.21. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.2.21.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.2.22. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.2.22.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.2.23. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
9.2.24. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

9.2.25. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.2.26. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.2.26.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.2.26.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.2.27. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2.28. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.2.29. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.2.30. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.3. Da Visita Técnica

9.3.1. A vistoria é facultada aos licitantes, sendo de responsabilidade da empresa contratada eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de implementação da solução contratada.

9.3.2. É facultada aos licitantes a vistoria nas dependências do CONTRATANTE, para proporcionar conhecimento necessário à elaboração da proposta comercial.

9.3.2.1. O registro dessa vistoria será formalizado por declaração a ser assinada por um representante da empresa e outro da Administração.

9.3.2.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os fornecedores não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto o Termo de Referência.

9.3.2.3. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa, a declaração de conhecimento das condições locais e o termo de dispensa de visita técnica.

9.3.3. Os licitantes que quiserem realizar visita ao local onde serão realizados os serviços, no prédio sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, Nº 640. Setor Jaó, na cidade de Goiânia – GO.

9.3.4. O agendamento das visitas deverá ser previamente efetuado por intermédio do e-mail: informatica@tce.go.gov.br, devendo a licitante pré-agendar com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência.

9.3.4.1. No dia e hora a ser agendado, o servidor designado pelo TCE-GO acompanhará a visita das empresas interessadas, com o objetivo de esclarecer as possíveis dúvidas dos serviços que compõem o objeto da licitação.

9.3.4.2. O TCE-GO emitirá atestado de vistoria técnica, assinado pela equipe técnica de infraestrutura do TCE-GO e por representante da empresa, que deverá ser anexado junto à documentação de habilitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.3.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, com as motivações, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso com a sua motivação para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: portal.tce.go.gov.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Conselheiro Presidente do TCE-GO e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

11.3. Quando houver recurso e o(a) Agente de Contratação mantiver sua decisão, deverá esta ser submetida à autoridade competente para decidir acerca dos atos do(a) Agente de Contratação.

11.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

12. DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso IX do art. 13 da Portaria nº 729/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, sendo Licardino Siqueira Pires (Diretor de Tecnologia da Informação), como gestor e Leandro dos Santos (Chefe do Serviço de Infraestrutura e Segurança em TI) como fiscal.

12.2. Além do especificado no item 6.4 do Termo de Referência, à fiscalização caberá ainda:

12.2.1. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações das marcas e modelos de referência;

12.2.2. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e reajuste do Contrato.

12.3. A fiscalização nos moldes do Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de produtos que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

12.4. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

12.4.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

12.4.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

12.5. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos materiais considerados inadequados pelo Fiscal.

12.6. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento, para os itens 1 e 2, mensalmente, devendo a CONTRATADA emitir a nota fiscal correspondente ou o instrumento de cobrança equivalente, e, para os itens 3 e 4, por se tratar de item sob demanda, a CONTRATADA

deverá emitir a nota fiscal referente ao serviço após a conclusão e aceite por parte do Gestor, sendo as Notas Fiscais/Faturas apresentadas liquidadas e atestadas pela Gerência de Administração.

12.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.7.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

12.9. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.

12.10. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação “ON LINE”.

12.11. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

13. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 543.592,06** (**quinhentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e seis centavos**), conforme orçamento estimado constante do Anexo IV deste edital.

13.2. As despesas decorrentes deste certame, relativas ao presente exercício, correrão à conta do crédito orçamentário 2026.0201.01.032.4200.4215.03.15000100.90.0000 e serão enquadradas na Natureza de Despesa 3.3.90.40.16 – Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecnologia da Informação.

13.3. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

13.3.1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.3.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.4. No valor total da proposta deverão estar incluídos todos custos e as despesas com instalação, montagem, treinamento, fornecimento de peças, acessórios e demais insumos necessários à realização das manutenções, além das despesas trabalhistas, tributárias e quais outras que afetem a execução do serviço.

13.5. O orçamento estimativo foi realizado na fase instrutória da presente contratação e efetivado como data-base no dia **30/04/2026**.

13.6. O TCE-GO realizará diligências para aferir a exequibilidade das propostas e exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (§ 2º, art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021) caso as mesmas apresentem deságio excessivo.

13.7. Serão aceitas como válidas as comprovações por meio de notas fiscais de itens similares provenientes de distribuidoras e/ou fabricantes, cotações, pesquisa de preços decorrentes de sites eletrônicos, entre outros instrumentos efetivos. Todavia, informamos que cotações de empresas terceiras serão objeto de investigação visando a prevenção de fraudes e concorrência desleal, sujeitando-se à aplicação das sanções legais cabíveis por esta Corte de Contas em caso de falsificação ou manipulação de propostas comerciais apresentadas por outras empresas.

13.8. Portanto, as licitantes serão responsabilizadas pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação a execução do contrato, assim como comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, nos termos deste instrumento convocatório, podendo este Tribunal de Contas aplicar às licitantes as sanções previstas neste instrumento convocatório nos termos da Lei Federal n° 14.133.

13.9. Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas empresas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços:

13.9.1. Os insumos foram cotados individualmente e representam o valor atual real de aquisição que podem ser majorados no mercado ao longo do período de doze meses na qual a contratada não fará jus ao reajuste de periodicidade anual. Portanto, é recomendável a análise criteriosa da redução desses custos diretos antes da fase competitiva do certame;

13.9.2. O TCE-GO desclassificará propostas que contemple materiais que não sejam completamente compatíveis ou de qualidade inferior aos modelos de referência dispostos na planilha orçamentária, cuja análise observará os seguintes fatores: garantia e recomendações técnicas dos fabricantes dos equipamentos instalados, características elétrica e mecânica, confiabilidade elétrica e mecânica, dimensões físicas, conformidade com normas técnicas aplicáveis, entre outros fatores.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

14.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual.

14.3. Os representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do(a) contrato, por meio do SINI, no sítio do Tribunal de Contas do Estado (https://portal.tce.go.gov.br).

14.4. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

14.5. Por ocasião da assinatura do **instrumento contratual**, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

14.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pelo TCE-GO.

14.7. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

14.8. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

14.9. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo contratual ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas pelo art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14.12. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

14.13. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas no edital de licitação, recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação.

14.14. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas

condições propostas pelo licitante vencedor, ocasião em que será verificada a conformidade da proposta, o atendimento dos requisitos de habilitação e os eventuais documentos complementares.

14.14.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.14.2. Em caso de rescisão contratual ou de anulação da nota de empenho, ocorrida(s) em virtude de inexecução parcial ou total, será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do objeto, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 14.14 e 14.14.1 deste instrumento.

15. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E GARANTIA

15.1. A partir da assinatura do contrato, os serviços de manutenção corretiva deverão ocorrer por conta da CONTRATADA, ou seja, os Data Centers já estarão cobertos pelos serviços, a menos que exista contrato vigente para aquele objeto, condicionada ao encaminhamento de Ordem de Serviços - OS, para a realização de manutenções preventivas.

15.1.1. A execução dos serviços objeto da presente contratação ficará condicionada à prévia emissão de Ordem de Serviço (OS) pelo CONTRATANTE.

15.1.2. A Ordem de Serviço definirá formalmente o início da execução contratual para cada ambiente contemplado, bem como eventuais orientações operacionais necessárias à prestação dos serviços.

15.1.3. Nenhuma atividade de manutenção deverá ser iniciada pela CONTRATADA antes da emissão da respectiva Ordem de Serviço pela unidade responsável pela gestão do contrato.

15.1.4. Estima-se que a execução dos serviços de manutenção do **Data Center Interno (Sala Segura)** e do **Data Center Externo (Container)** deverá iniciar a partir de **25 de novembro de 2026**, de modo a coincidir com o encerramento do atual contrato de manutenção, e assegurar a continuidade dos serviços sem sobreposição contratual, condicionado ainda, à emissão de Ordem de Serviços específica.

15.1.5. A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada no edifício-sede e anexos da sede administrativa da TCE-GO, situada no endereço Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, em Goiânia - GO.

15.1.6. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de execução dos serviços, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

15.1.7. Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ocorrer de forma rastreável e registrada, por meio de e-mails institucionais, ofícios e notificações oficiais, utilizando-se exclusivamente os endereços institucionais indicados por ambas as partes.

15.1.8. A CONTRATADA deverá registrar todas as intervenções realizadas, inclusive aquelas que envolvam substituição de peças, elaborando relatórios técnicos detalhados contendo, no mínimo: data e horário da execução, descrição dos serviços realizados, equipamentos envolvidos, peças substituídas, justificativa técnica, ocorrências identificadas e providências adotadas.

15.2. Em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE o cronograma detalhado de execução dos serviços de manutenção preventiva, o qual estará sujeito à aprovação da fiscalização contratual.

15.3. A execução das manutenções preventivas deverá observar o cronograma aprovado nos termos do item 15.2, sendo vedada a realização de serviços em desacordo com as datas e períodos nele estabelecidos, salvo mediante autorização prévia da fiscalização contratual.

15.4. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser previamente agendados com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, em conformidade com o cronograma aprovado, podendo, em caráter excepcional, ser reagendados mediante comum acordo entre as partes e anuência da fiscalização contratual.

15.5. Em até 15 (quinze) dias corridos após cada atendimento técnico (manutenção preventiva programada, manutenção corretiva ou suporte técnico), a CONTRATADA deverá encaminhar à fiscalização do contrato o relatório técnico correspondente ao atendimento realizado, contendo, no mínimo:

- tipo e descrição do atendimento;
- número de registro do chamado;
- número de série e tipo/modelo do equipamento em manutenção;
- data e hora de início e de conclusão do atendimento;
- identificação e assinatura do técnico responsável pela execução;
- aceite do responsável da CONTRATANTE quanto aos serviços prestados.

15.6. Caso a CONTRATADA constate a necessidade de reabastecimento do agente limpo (FM-200) para combate a incêndio, ou a necessidade de substituição de módulos de bateria, deverá ser informado ao Fiscal do contrato, que irá solicitar a depender da demanda a recarga ou substituição dos itens.

15.7. Para os *serviços sob demanda* serão emitidas Ordens de Serviço específicas, contendo a descrição das atividades a serem executadas, prazos e demais orientações necessárias.

15.8. A CONTRATADA deverá realizar a capacitação dos colaboradores da CONTRATANTE, buscando garantir a utilização de práticas corretas na operação do ambiente e a correta reação nos casos de incidentes envolvendo os subsistemas do datacenter.

15.8.1.O treinamento anual dos colaboradores da CONTRATANTE tem como objetivo garantir a adoção de práticas corretas na operação do ambiente, bem como a atuação adequada em situações de incidentes envolvendo os sistemas do Data Center.

15.9. Os serviços deverão ser prestados no endereço do Tribunal: Av. Ubirajara Berocan Leite, Nº 640. Setor Jaó. Goiânia/GO - CEP: 74.674-015.

15.10. O retardamento na execução dos serviços, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

16. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

16.1. Após o interregno de um ano contado do orçamento estimativo (30/04/2026), os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, visto que se trata de serviço de manutenção de sistemas estruturantes que compõe o ambiente do Data Center, não se tratando de softwares e/ou hardwares.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

17.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste na elaboração do plano de manutenção preventiva programada, na responsabilização pela execução do plano, do monitoramento e no fornecimento de suporte técnico sob o regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), inclusive feriados.

17.1.2. A subcontratação fica limitada à manutenção de componentes ou subsistemas específicos das salas seguras os quais, considerando práticas usuais adotadas no mercado, não se mostrarem técnica e/ou economicamente viáveis de serem prestados diretamente pela contratada.

17.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratada, bem como responder direta e solidariamente perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.2. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

17.2.1. Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar.

17.2.2. Autorização prévia do CONTRATANTE para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação.

17.2.3. Apresentação pela CONTRATADA dos documentos do subcontratada de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratada, conforme exigido no Termo de Referência, e nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. Os pagamentos serão realizados exclusivamente à CONTRATADA.

17.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. A forma de medição dos serviços prestados e o critério de pagamento estão elencados no item 7, em seu inteiro teor do Termo de referência – Anexo III.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Os licitantes e contratados serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Garantida a prévia defesa e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) o caráter educativo da pena;

f) o princípio da proporcionalidade;

g) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.5. A sanção de multa, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital.

19.5.1. Para as infrações previstas no item 19.1, alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, e “g”, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
19.5.2. Para as infrações previstas no item 19.1, alíneas “b”, “c”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

19.5.3. Poderá ser aplicada ainda multa moratória, incidente sobre a parcela de serviço não realizado, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) 0,7% (sete décimos por cento) por dia subsequente ao trigésimo.

19.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo de máximo 3 (três) anos.

19.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10. A aplicação da sanção de multa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.11. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos ao contratado ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

19.13. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

19.14. As sanções previstas deste tópico são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.15. Na apuração de infrações e a aplicação de sanções observar-se-á, além da Lei nº 14.133/2021 e da Lei estadual nº 13.800/2001, a Resolução Administrativa nº 12/2025 desta Corte de Contas, que disciplina o procedimento sancionatório no âmbito do TCE-GO.

19.16. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

19.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto deste contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e obrigando-se ao integral cumprimento das disposições do Código de Ética e da Política de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no que lhe for aplicável.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas nos itens 5.9 e 5.10 do Termo de Referência e nas Cláusulas Terceira e Quarta da Minuta Contratual, que fazem parte integrante do presente Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

22.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

22.3. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Competente, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

22.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Agente de Contratação.

22.6. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo TCE-GO.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

22.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

22.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. O objeto da presente Licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

> 22.11.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

22.12. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

22.13. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

22.14. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser visualizados nos sites comprasnet.gov.br e www.tce.go.gov.br, poderão ser obtidos na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida), localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696, CEP 74.674-015.

22.15. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei Complementar nº 131 – Lei da Transparência, a participação no presente certame pressupõe a aceitação de que os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no decorrer do procedimento licitatório serão de conhecimento público, podendo ser divulgados no Portal do TCE-GO.

22.16. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3228-2696 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Serviço de Licitações) ou pelo e-mail: *licitacoes@tce.go.gov.br.*

22.17. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 22 de julho de 2026.

MILENA GEBRIM BRAGA NUNES
ELABORAÇÃO DO EDITAL

NILSON ELIAS DE CARVALHO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LUIS CARLOS DE GOUVEIA COELHO
EQUIPE DE APOIO

CINTHYA HAYASHIDA DE C. ZORTÉA
EQUIPE DE APOIO

PAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

FERNANDO NAVES DO CARMO MARINHO
EQUIPE DE APOIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047001520

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1°, inciso I, da Lei n. 14.133/2021):

1.1 A Diretoria de Tecnologia da Informação do TCE-GO, pretende através do presente Estudo Técnico Preliminar analisar as soluções disponíveis para a manutenção **preventiva, corretiva, suporte técnico e atendimento emergencial para os Data Centers do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO)**, abrangendo os ambientes **indoor** e **outdoor**, os quais constituem a base física e lógica de sustentação da infraestrutura tecnológica responsável pela operação dos sistemas corporativos, bases de dados institucionais, soluções de controle externo, portais eletrônicos e demais serviços críticos à atividade finalística do Tribunal.

1.2. Dessa forma, o presente Estudo reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para a manutenção **preventiva, corretiva, suporte técnico e atendimento emergencial para os Data Centers do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO).**

1.3. O objeto da contratação foi definido após a realização de estudos técnicos visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado para atender a necessidade da Administração, cujos resultados serão compilados a seguir. Suas especificações serão pormenorizadas no termo de referência.

1.4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, a disponibilidade e a confiabilidade da infraestrutura de Data Center do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO), mediante a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva, corretiva e de atendimento emergencial, abrangendo os ambientes indoor e outdoor, responsáveis pelo suporte aos sistemas corporativos, bases de dados institucionais e demais serviços essenciais ao cumprimento da missão institucional do Tribunal.

1.4.2. Os Data Centers do TCE-GO configuram ambientes de alta criticidade, cuja operação ininterrupta é condição indispensável para o adequado desempenho das competências institucionais do Tribunal, especialmente aquelas relacionadas ao controle externo, à transparência e ao funcionamento dos sistemas administrativos e finalísticos. Eventuais indisponibilidades ou falhas nesses ambientes podem acarretar impactos relevantes à continuidade das atividades institucionais, à segurança da informação e à integridade dos dados institucionais.

1.4.3. Atualmente, a manutenção da infraestrutura de Data Center é realizada por meio de contratos específicos cujas vigências encontram-se em fase de encerramento, circunstância que impõe a necessidade de realização de nova contratação, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços. A inexistência de cobertura contratual para manutenção especializada expõe o TCE-GO a riscos significativos, tais como falhas operacionais graves, necessidade de intervenções corretivas emergenciais com custos

elevados, perda de garantias fornecidas pelos fabricantes e danos a equipamentos de alto valor agregado.

1.4.4. A contratação de serviços especializados, em regime de terceirização integral, mostra-se tecnicamente justificada em razão da elevada complexidade dos sistemas que compõem a infraestrutura de Data Center, os quais demandam conhecimentos técnicos específicos, constante atualização tecnológica, utilização de ferramentas adequadas e disponibilidade operacional compatível com o nível de criticidade do ambiente.

1.4.5. Adicionalmente, justifica-se a substituição da solução de controle de acesso atualmente utilizada em ambos os Data Centers por solução mais moderna, que possibilite o gerenciamento, monitoramento e auditoria centralizados dos acessos, ampliando os níveis de segurança física e de rastreabilidade.

1.4.6. Diante do exposto, a contratação de serviços especializados de manutenção de Data Center mostra-se necessária, adequada e proporcional, constituindo medida indispensável para garantir a continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação, a segurança da informação, a integridade dos ativos tecnológicos e o pleno funcionamento das atividades institucionais do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

1.4.7. A presente contratação enquadra-se como **serviço comum**, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços de manutenção preventiva, corretiva, monitoramento e suporte de infraestrutura de Data Center cujos padrões de desempenho, qualidade, níveis de serviço, métodos de execução e especificações técnicas são objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante requisitos usuais de mercado, normas técnicas aplicáveis, manuais dos fabricantes e boas práticas de engenharia. Embora o objeto envolva infraestrutura crítica e exija mão de obra especializada, tal circunstância, por si só, não descaracteriza sua natureza comum, uma vez que a especialização requerida é amplamente disponível no mercado e não demanda o desenvolvimento de solução inédita, singular ou predominantemente intelectual.

1.4.8. Nessa perspectiva, a contratação poderá ser realizada mediante a adoção da modalidade de licitação compatível com serviços comuns, em observância ao disposto no inciso XLI do art. 6º e no art. 29 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto é passível de comparação objetiva entre os licitantes, permitindo a aferição das propostas com base em critérios técnicos previamente estabelecidos. A jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União também reconhece que serviços de manutenção, suporte técnico e operação de equipamentos, ainda que executados por profissionais especializados, configuram serviços comuns quando suas características e níveis de desempenho podem ser descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, inexistindo predominância de atividade intelectual ou inovação que justifique tratamento distinto.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1°, inciso II, da Lei n. 14.133/2021):

2.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual - 2026, conforme tabela abaixo:

Item	Unidade Demandante	Tipo da Contratação	Grupo de Despesa	Valor Estimado (R$)	Planejamento para (data)
35	DTI	SOLUÇÕES DE TIC	5.3	398.910,00	30/05/2026

36	DTI	SOLUÇÕES DE TIC	5.3	300.932,00	30/05/2026
Valor total: R$: 699.842,00 (seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais)					

3. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO (art. 18, §1°, inciso V, da Lei n. 14.133/2021):

3.1 O presente Estudo avaliou variadas soluções disponíveis no mercado e concluiu o que se segue, para tanto, apresentaremos os cenários viáveis para o atendimento das necessidades deste Tribunal visando garantir a manutenção, a disponibilidade e a operação segura dos Data Centers do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO), considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de risco.

3.2 Contratação de uma empresa especializada para manutenção de Data Center

3.2.1 Esta solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços continuados de **manutenção preventiva, corretiva e atendimento emergencial** dos Data Centers indoor e outdoor, incluindo suporte técnico especializado para os sistemas críticos de infraestrutura, tais como energia, climatização de precisão, painéis elétricos, monitoramento ambiental e demais componentes correlatos, além do fornecimento de todos as peças, insumos e periféricos necessários à manutenções programadas ou corretivas.

3.2.2 Trata-se da solução atualmente adotada pelo TCE-GO, com contratos firmados junto à empresa Schneider Electric Brasil Ltda., e amplamente utilizada por órgãos públicos e privados que operam ambientes de missão crítica. Essa alternativa permite contar com **mão de obra especializada**, conhecimento técnico atualizado, acesso a procedimentos recomendados pelos fabricantes, utilização de ferramentas apropriadas e atendimento conforme níveis de serviço previamente definidos.

Vantagens:

- Garantia de manutenção especializada por equipe técnica qualificada;
- Redução do risco operacional e de indisponibilidade dos serviços;
- Atendimento a falhas críticas em prazos compatíveis com a criticidade do ambiente;
- Previsibilidade de custos por meio de contrato de serviços continuados;
- Desnecessidade de aquisições paralelas de peças, insumos e demais acessórios necessários à execução do serviço.
- Preservação da vida útil dos equipamentos e mitigação de falhas graves.

Desvantagens:

- Dependência de fornecedor externo;
- Necessidade de adequada fiscalização contratual para garantia dos níveis de serviço.

3.3 Execução da manutenção com equipe própria do TCE-GO

3.3.1 Esta alternativa considera a execução das atividades de manutenção dos Data Centers por meio de **equipe técnica própria**, mediante capacitação dos servidores, aquisição de ferramentas específicas, contratos de fornecimento de peças e eventual ampliação do quadro de pessoal.

3.3.2 Após análise, verifica-se que essa solução apresenta **elevado custo de implementação e manutenção**, além de riscos significativos, considerando a complexidade dos sistemas envolvidos, a necessidade de certificações técnicas específicas, a disponibilidade de atendimento 24x7 e a elevada criticidade do ambiente. Ademais, a manutenção de Data Centers exige atualização contínua de conhecimentos e resposta imediata a incidentes, o que pode não ser compatível com a estrutura atual de pessoal.

3.3.3 Há que se considerar ainda, que por se tratar de serviços diversos (eletricidade, dados, atualização de software, recarga de extintores, troca de módulo de bateria), tem-se a necessidade de aquisição constantes e de itens diversos, pois é necessário prover os produtos e insumos necessários para os reparos e manutenções corretivas.

Vantagens:

- Redução da dependência de fornecedores externos no longo prazo;
- Maior controle direto sobre as atividades de manutenção.

Desvantagens:

- Necessidade de contratação ou realocação de pessoal especializado;
- Alto custo de capacitação e certificações técnicas;
- Risco elevado de indisponibilidade por limitação de recursos humanos;
- Dificuldade de garantir atendimento ininterrupto e especializado;
- Demandas frequentes de aquisições e contratações relacionadas.

3.4 Contratação pontual (sem contrato continuado)

3.4.1 Outra solução identificada no mercado é a contratação de serviços de manutenção de forma **pontual ou sob demanda**, sem a formalização de contrato continuado, contratando empresas apenas quando da ocorrência de falhas ou incidentes.

3.4.2 Tal alternativa se mostra **inadequada para ambientes de missão crítica**, como os Data Centers do TCE-GO, uma vez que não garante prazos de atendimento compatíveis com a criticidade dos sistemas, tampouco assegura a execução regular de manutenções preventivas, essenciais para evitar falhas graves.

Vantagens:

- Redução de custos imediatos em períodos sem incidentes.

Desvantagens:

- Ausência de manutenção preventiva sistemática;
- Incerteza quanto à disponibilidade de atendimento emergencial;
- Aumento do risco de falhas catastróficas;
- Demora na tramitação dos processos de contratação das empresas, além do risco de contratação de empresas que não tenham expertise para a manutenção específica que se fizer necessária.
- Impacto negativo na continuidade dos serviços institucionais.

3.5 ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

3.5.1 A análise comparativa entre as soluções identificadas foi realizada considerando critérios essenciais à segurança, continuidade operacional e manutenção adequada da infraestrutura crítica dos Data Centers do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO), tais como: disponibilidade operacional, especialização técnica, custo de implementação, previsibilidade de custos, nível de risco operacional e capacidade de atendimento a incidentes.

3.5.2 Considerando que os Data Centers do TCE-GO suportam sistemas institucionais críticos, qualquer falha em seus subsistemas de energia, climatização ou monitoramento ambiental pode resultar em indisponibilidade de serviços essenciais, com impacto direto nas atividades finalísticas da instituição.

3.5.3 Dessa forma, foram comparadas as três alternativas identificadas no mercado: contratação de serviços especializados continuados, execução da manutenção por equipe própria e contratação pontual sob demanda.

Critério de Análise	Contratação de Serviços Especializados	Execução por Equipe Própria	Contratação Sob Demanda
Disponibilidade de atendimento	Atendimento contínuo com níveis de serviço definidos (SLA)	Dependente da disponibilidade da equipe interna	Incerta, sem garantia de atendimento imediato
Especialização técnica	Equipe especializada com experiência em ambientes de missão crítica	Necessidade de capacitação contínua e certificações	Variável, dependendo da empresa contratada
Manutenção preventiva	Realizada de forma periódica e planejada	Depende da estrutura e organização interna	Geralmente inexistente
Tempo de resposta a incidentes	Definido contratualmente	Pode ser limitado por recursos humanos	Incerto e sujeito à disponibilidade de fornecedores
Previsibilidade de custos	Alta previsibilidade por meio de contrato continuado	Baixa previsibilidade devido a custos de capacitação e estrutura	Baixa previsibilidade devido a custos variáveis
Risco operacional	Baixo	Médio a alto	Alto

Complexidade de implementação	Baixa, pois o serviço é prestado por empresa especializada	Alta, exigindo estruturação de equipe e aquisição de ferramentas	Baixa inicialmente, porém com alto risco operacional

3.6 Justificativa da escolha do tipo de solução a ser contratada

3.6.1 Após a análise das soluções disponíveis no mercado, conclui-se que a Contratação de uma Empresa Especializada de Manutenção de Data Center, por meio de terceirização integral e contrato continuado, conforme descrito na opção 3.1, é a alternativa tecnicamente **mais adequada**, economicamente viável e operacionalmente segura para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO).

3.6.2 A escolha dessa solução fundamenta-se, primeiramente, na criticidade dos ambientes de Data Center, responsáveis pela sustentação de sistemas corporativos, bases de dados institucionais e serviços essenciais ao funcionamento do Tribunal. Tais ambientes exigem elevados níveis de disponibilidade, confiabilidade e segurança, demandando atuação preventiva contínua e capacidade de resposta imediata a incidentes, requisitos que são plenamente atendidos por empresas especializadas nesse tipo de serviço.

3.6.3 A terceirização integral permite ao TCE-GO contar com mão de obra qualificada e especializada, dotada de conhecimentos técnicos atualizados, certificações específicas e experiência comprovada na manutenção de ambientes de missão crítica. Além disso, viabiliza o acesso a metodologias, ferramentas e procedimentos adequados, bem como à execução sistemática de manutenções preventivas, reduzindo significativamente a probabilidade de falhas, interrupções de serviço e danos a equipamentos de alto valor.

3.6.4 Do ponto de vista operacional, a solução escolhida assegura os níveis de serviço (SLA) compatíveis com a criticidade da infraestrutura, incluindo prazos máximos de atendimento para ocorrências corretivas e emergenciais, o que não seria possível garantir de forma satisfatória por meio de contratações pontuais, execução com equipe própria ou pela ausência de contratação. Tal característica é essencial para a mitigação de riscos operacionais e para a preservação da continuidade dos serviços institucionais.

3.6.5 Sob o aspecto econômico e de gestão, a contratação de uma empresa para prestar os serviços possibilita maior previsibilidade orçamentária, racionalização de custos e melhor planejamento das despesas, evitando gastos elevados e imprevistos decorrentes de falhas graves, aquisições emergenciais de equipamentos ou intervenções corretivas de alta complexidade. Ademais, mostra-se mais eficiente do que a internalização da solução, que demandaria investimentos significativos em capacitação, certificações, ferramentas especializadas e eventual ampliação do quadro de pessoal.

3.6.6 Importa destacar, ainda, que a solução adotada está alinhada às boas práticas de governança e gestão de tecnologia da informação, bem como aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, planejamento e mitigação de riscos, previstos na legislação aplicável às contratações públicas. A manutenção especializada e contínua dos Data Centers contribui diretamente para a proteção dos ativos de informação, para a disponibilidade dos sistemas e para a confiabilidade dos serviços prestados à sociedade.

3.6.7 Diante do exposto, justifica-se a escolha da opção **3.1 – Contratação de serviços especializados de manutenção de Data Center**, por se tratar da alternativa que melhor atende aos requisitos técnicos, operacionais, econômicos e de gestão de riscos do TCE-GO, assegurando a continuidade, a segurança e a eficiência da infraestrutura tecnológica institucional.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE (art. 18, §1°, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021):

GRUPO ÚNICO			
Item	**Descrição***	**QTD**	**UNID.**
1	Manutenção Data Center Interno (Sala Segura- interno)	12	mês
2	Manutenção Data Center Externo (Container - externo)	12	mês
3	Serviço de recarga de gás **HFC-227ea (FM200) - 51kg**, com o fornecimento de agente inerte. (sob demanda)	2	recarga
4	Serviço de substituição de módulo de baterias para o **Symmetra PX 9Ah da APC**, alto desempenho **(SYBTU2-PLP)** com fornecimento de peças. (sob demanda)	8	un

4.1 O quantitativo dos serviços e itens previstos foi definido com base na configuração atual da infraestrutura dos Data Centers indoor (Sala Segura) e outdoor (Container) do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, considerando o número de ambientes físicos existentes, a quantidade de subsistemas instalados, o histórico de ocorrências técnicas, a criticidade dos ativos e a necessidade de garantir continuidade operacional ininterrupta.

4.2 No que se refere aos serviços continuados de monitoramento, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, o quantitativo corresponde à cobertura integral de **02 (dois) ambientes de Data Center (indoor e outdoor)** e de todos os seus subsistemas de infraestrutura (civil, energia, climatização de precisão, detecção e combate a incêndio, monitoramento e segurança), uma vez que a operação segura demanda acompanhamento permanente e atuação sobre a totalidade dos ativos críticos, não sendo tecnicamente viável cobertura parcial.

4.3 Quanto ao fornecimento e instalação de **02 (duas) soluções de controle de acesso** por biometria digital, o quantitativo decorre da existência de 02 (dois) ambientes distintos de Data Center, cada qual com acesso físico independente, exigindo solução dedicada para garantir controle individualizado, rastreabilidade e segurança adequada em ambos os pontos de entrada.

4.4 O serviço de recarga de gás **FM-200 (HFC-227ea)** foi previsto para realização **sob demanda**, considerando a existência de **02 (dois) sistemas autônomos de combate a incêndio** instalados em ambientes distintos, dimensionados conforme projeto executivo específico, contando com cilindros de **150 lb (71 kg),** cada com aproximadamente 51 kg de agente. O quantitativo estimado observa a necessidade de eventual recomposição integral da carga após

disparo ou teste hidrostático obrigatório, garantindo a pronta restauração da proteção contra incêndio.

4.5 A quantidades de módulos de baterias passíveis de substituição por demanda para **UPS APC Symmetra PX (modelo SYBTU2-PLP)** foi dimensionada com base na quantidade em uso nos equipamentos de energia ininterrupta atualmente em operação, e levando-se em consideração o ciclo de vida útil recomendado pelo fabricante, o histórico de substituições, e a necessidade de manter a autonomia mínima projetada do sistema elétrico crítico.

4.6 Os quantitativos sugeridos são necessários para assegurar o funcionamento e a proteção da infraestrutura de Tecnologia da Informação do Tribunal. Essa definição baseia-se em análises técnicas, operacionais e de riscos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1°, inciso III, da Lei n. 14.133/2021):

5.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar a operação contínua, segura e eficiente da infraestrutura crítica de Data Center do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO), por meio da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico para os ambientes de Data Center do Tribunal.

5.2. A solução contempla a manutenção dos subsistemas que compõem a infraestrutura física e ambiental dos ambientes de Data Center, incluindo **sistemas de energia, climatização, monitoramento, infraestrutura elétrica, controle e supervisão operacional**, de modo a garantir elevados níveis de disponibilidade, confiabilidade e segurança para os ativos de tecnologia da informação que suportam as atividades institucionais do Tribunal.

5.3. Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência, onde estará melhor detalhada a forma e o prazo de execução dos serviços.

5.4. A contratação deverá atender aos seguintes critérios gerais:

a. aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;

b. adoção de princípios sustentáveis em sua cadeia de execução, visando ao atendimento das exigências contidas na legislação federal e em consonância com os princípios de responsabilidade socioambiental que norteiam a atuação do TCE-GO;

c. compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;

d. comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, aos animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;

e. aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;

f. compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;

g. combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;

h. adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixem a Unidade Requisitante dependente da Contratada;

i. garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1°, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021):

6.1 Valor estimado da contratação: **R$ 543.592,06 (quinhentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e seis centavos)**.

6.2 O preço estimado foi obtido por meio da pesquisa de mercado e está detalhado e justificado no Mapa de Preços e seus anexos**.**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1°, inciso VII, da Lei n. 14.133/2021):

7.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de natureza contínua para **monitoramento, suporte técnico e manutenções preventiva e corretiva — com fornecimento integral de peças** — nos Data Centers indoor (Sala Segura) e outdoor (containerizado) do TCE-GO. O escopo abrange os subsistemas de infraestrutura civil, elétrica, climatização de precisão, detecção e combate a incêndio, além dos sistemas de segurança e monitoramento ambiental, compreendendo ainda os seguintes serviços:

7.1.1. Fornecimento de novas soluções de **controle de acesso** por biometria digital, conforme especificação técnica constante do anexo I do Termo de Referência – TR;

7.1.2. Execução de recarga de gás **FM-200 (HFC-227ea)** do sistema de combate a incêndio, quando necessário, conforme descrito no anexo I do TR;

7.1.3. Substituição de **módulos de baterias** para UPS APC Symmetra PX **(modelo SYBTU2-PLP)**;

7.1.4. Realização de auditoria técnica anual dos ambientes e a capacitação periódica dos servidores para adequada operação e resposta a incidentes, com vistas a garantir a continuidade, a disponibilidade, a segurança e a confiabilidade da infraestrutura crítica de Tecnologia da Informação do Tribunal.

7.2. O detalhamento pormenorizado da contratação consta do Anexo I do Termo de Referência, onde serão estabelecidos ainda os critérios da **Manutenção Corretiva e Suporte Técnico.**

7.3. O objeto a ser contratado é considerado de natureza contínua, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, já que é destinado à manutenção de equipamentos de Tecnologia da Informação, decorrentes de necessidades contínuas de correções e consertos.

7.4. Em razão da interdependência entre os itens, a contratação adotará o regime de **empreitada por preço unitário**, estando incluídos no valor total todos os custos operacionais, as manutenções e o fornecimento de peças necessários.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO (art. 18, §1°, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021):

8.1. Em observância aos princípios da eficiência e da economicidade, optou-se pelo não parcelamento do objeto. A adjudicação por grupo único justifica-se pela necessidade de assegurar a integridade técnica e operacional da solução, evitando a fragmentação que comprometeria a finalidade da contratação.

8.2. O agrupamento decorre da indivisibilidade técnica e gerencial dos subsistemas. A interdependência entre os componentes exige uma gestão centralizada para garantir a interoperabilidade e a economia de escala. Ressalta-se que tal medida não prejudica a

competitividade, visto que o mercado dispõe de empresas plenamente capacitadas a fornecer a solução de forma integrada, mantendo a correlação tecnológica necessária ao projeto.

8.3. A execução por múltiplos fornecedores apresentaria um risco elevado de falta de coordenação e conflito de responsabilidades (mismatch técnico). O atraso ou a desconformidade na entrega de um item por um licitante impactaria diretamente o cronograma e o funcionamento dos demais, inviabilizando o recebimento definitivo e o pleno comissionamento da infraestrutura.

8.4. Portanto, a adoção do grupo único é tecnicamente imperativa. A centralização da responsabilidade em uma única contratada é a única forma de mitigar riscos operacionais e garantir que todos os subsistemas operem de forma harmônica e segura, conforme as exigências deste Tribunal.

8.5. Da Não Aplicação do Tratamento Diferenciado (ME/EPP): Não será aplicada a exclusividade de licitação nem a reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previstas nos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pelos seguintes motivos:

> **I. Valor Estimado:** O valor global da contratação ultrapassa o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estabelecido no art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
>
> **II. Indivisibilidade do Objeto:** Conforme justificado nos itens anteriores, a solução é composta por serviços e subsistemas interdependentes. O parcelamento em cotas reservadas comprometeria a integridade técnica, a segurança e a responsabilidade única pela manutenção da infraestrutura crítica (Data Centers), enquadrando-se na exceção prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006;
>
> **III. Prejuízo à Eficiência:** A fragmentação do objeto em itens ou cotas distintas para ME/EPP acarretaria perda de economia de escala e risco operacional inaceitável para a continuidade dos serviços do TCE-GO, conforme faculta o art. 49, inciso II, da LC 123/2006.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1°, inciso IX, da Lei n. 14.133/2021):

9.1. Com a contratação de serviços especializados de manutenção de Data Center, na forma de terceirização integral, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO) pretende alcançar resultados que assegurem a **continuidade operacional**, a **alta disponibilidade da infraestrutura tecnológica** e a **confiabilidade dos serviços de tecnologia da informação**, indispensáveis ao pleno exercício de suas atividades institucionais.

9.2. Espera-se, como principal resultado, a **redução significativa do risco de indisponibilidade dos Data Centers indoor e outdoor**, por meio da execução sistemática de manutenções preventivas, da atuação corretiva tempestiva e do atendimento emergencial compatível com a criticidade do ambiente. Tal medida visa evitar interrupções não planejadas, falhas de grande impacto e danos a equipamentos essenciais, preservando a integridade dos ativos de TI e a continuidade dos sistemas corporativos.

9.3. Outro resultado pretendido é o **aumento da previsibilidade operacional e orçamentária**, com a definição de níveis de serviço (SLA), prazos de atendimento e rotinas periódicas de manutenção, permitindo melhor planejamento das despesas e redução de custos extraordinários decorrentes de intervenções emergenciais ou substituições prematuras de equipamentos. A contratação continuada contribui, ainda, para a otimização da gestão contratual e para o controle efetivo da execução dos serviços.

9.4. A contratação deverá resultar, também, no **aprimoramento da segurança da informação e da resiliência da infraestrutura tecnológica**, uma vez que a manutenção adequada dos sistemas de energia, climatização e monitoramento ambiental reduz a probabilidade de eventos que possam comprometer a disponibilidade, a integridade e a confidencialidade das informações institucionais. Espera-se, assim, maior aderência às boas práticas de continuidade de serviços e gestão de riscos adotadas pelo Tribunal.

9.5. Como resultado adicional, pretende-se garantir **o suporte técnico especializado contínuo**, com acesso a profissionais qualificados, capacitados e com experiência comprovada em ambientes de missão crítica, permitindo respostas rápidas e eficazes a incidentes, bem como a identificação proativa de vulnerabilidades e pontos de melhoria na infraestrutura existente.

9.6. Por fim, a contratação visa assegurar o **alinhamento da infraestrutura de Data Center às necessidades atuais e futuras do TCE-GO**, contribuindo para a sustentabilidade dos serviços de TI, a preservação dos investimentos realizados e o fortalecimento da governança de tecnologia da informação. Tais resultados impactam positivamente a eficiência administrativa, a confiabilidade dos serviços prestados à sociedade e o cumprimento da missão institucional do Tribunal.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1°, inciso X, da Lei n. 14.133/2021):

10.1. Não serão necessárias providências prévias à celebração do contrato decorrente da presente demanda.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS (art. 18, §1°, inciso XI, da Lei n. 14.133/2021):

11.1. Não será necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a empresa a ser contratada será a responsável por todo o monitoramento e manutenção não restando, portanto, obrigação para outras empresas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, §1°, inciso XII, da Lei n. 14.133/2021):

12.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordada nos requisitos da contratação neste estudo.

13. ADEQUAÇÃO DO OBJETO À NECESSIDADE (art. 18, §1°, inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021):

13.1. Este Estudo Técnico Preliminar avaliou a viabilidade do objeto considerando seus aspectos técnicos, operacionais e econômicos, e verificando se a contratação agrega valor à instituição, se está alinhada ao planejamento estratégico e se os recursos serão bem utilizados, tudo com foco na resolução da necessidade administrativa. Com respostas assertivas aos questionamentos, os estudos indicam que a solução **é viável** e alinhada aos objetivos estratégicos do TCE-GO.

13.2. Eventuais divergências entre as informações constantes do DFD ou Documento equivalente, prevalecerá o contido neste Estudo, visto que a solução aqui exposta foi objeto de amadurecimento da demanda e melhor estudo da solução e forma que atendem aos interesses desta Corte, tendo sido validado pela unidade demandante.

14. LOCAL, DATA E EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 07 de julho de 2026.

LICARDINO SIQUEIRA PIRES
Integrante Requisitante e Técnico

SUELLEN CARINA LOPES DE QUEIROZ
Integrante Administrativo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047001520

ANEXO II

MAPA DE RISCOS

Dados do Processo:							
Objeto:	Contratação de serviços de monitoramento, manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico com fornecimento de peças de reposição para os data centers do TCE-GO e seus subsistemas.						
Risco 01:	**Inadequada definição do escopo dos serviços de manutenção**						
Probabilidade:	**x**	Baixa		Média		Alta	
Impacto:		Baixo		Médio	**x**	Alto	
Dano(s): Contratação de serviço insuficiente para garantir a disponibilidade e segurança da infraestrutura do Data Center, podendo resultar em falhas operacionais ou indisponibilidade dos sistemas institucionais**.**							
Ação(ões) preventiva(s): 1) Realizar levantamento detalhado dos ativos e subsistemas existentes no Data Center (UPS, climatização, sensores, sistema de combate a incêndio, controle de acesso, etc.). 2) Definir claramente escopo de manutenção preventiva, corretiva e serviços sob demanda.							**Responsável:** Equipe de Planejamento
Ação(ões) de Contingência: 1) Revisar e complementar o escopo da contratação durante a execução contratual, se necessário. 2) Avaliar a necessidade de contratação complementar para suprir lacunas identificadas.							**Responsável:** Equipe de Planejamento
Risco 02:	**Impugnação do processo licitatório**						
Probabilidade:	**x**	Baixa		Média		Alta	
Impacto:		Baixo	**x**	Médio		Alto	
Dano(s): Possibilidade de atraso no início da prestação dos serviços.							

Ação(ões) preventiva(s): 1) Elaborar um edital claro e conciso, evitando ambiguidades e que não restrinja a competitividade; 2) Disponibilizar canal de comunicação para esclarecimento de dúvidas.	**Responsável:** Equipe de Planejamento
Ação(ões) de Contingência: 1) Realizar análise transparente das contestações. 2) Esclarecer dúvidas e revisar o edital se necessário.	**Responsável:** DTI

Risco 03:	**Fracasso da Licitação**					
Probabilidade:	**x**	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	**x**	Alto

Dano(s): Ambiente sem cobertura de suporte e assistência técnica especializada.

Ação(ões) preventiva(s): 1) Avaliar a adoção de critérios de qualificação técnica compatíveis com a complexidade do objeto, evitando exigências excessivas que possam restringir a competitividade do certame. 2) Realizar análise prévia do mercado fornecedor para identificar empresas que atuam na manutenção de infraestrutura de Data Center e verificar sua capacidade de atendimento às exigências do edital. 3) Realizar estimativa de preços baseada em múltiplas fontes de pesquisa, de forma a assegurar que o valor estimado esteja compatível com os preços praticados no mercado.	**Responsável:** Equipe de Planejamento
Ação(ões) de Contingência: 1) Reavaliar os requisitos técnicos e condições estabelecidas no edital, promovendo os ajustes necessários para ampliar a competitividade do certame. 2) Avaliar alternativas de contratação ou soluções disponíveis no mercado que possam atender às necessidades do Tribunal, ainda que impliquem ajustes operacionais ou financeiros.	**Responsável:** Fiscal e Gestor do Contrato

Risco 04:	**Atraso no início da prestação dos serviços de manutenção do Data Center pela empresa contratada**					
Probabilidade:	**x**	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	**x**	Alto

Dano(s): Possibilidade de operação da infraestrutura de Data Center sem cobertura contratual de manutenção preventiva e corretiva, aumentando o risco de falhas em sistemas críticos como energia, climatização, monitoramento ambiental e combate a incêndio, podendo comprometer a disponibilidade

dos serviços de TI do Tribunal.	
Ação(ões) preventiva(s): 1) Estabelecer prazo claro e realista para o início da prestação dos serviços após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço. 2) Incluir cláusulas contratuais específicas que definam prazos, níveis de serviço (SLA) e responsabilidades para mobilização da equipe técnica e início das atividades de manutenção. 3) Acompanhar e monitorar, por meio da fiscalização do contrato, o cumprimento dos prazos estabelecidos para início e execução das atividades de manutenção previstas no contrato.	**Responsável:** Equipe de Planejamento
Ação(ões) de Contingência: 1) Notificar formalmente a contratada para que regularize, no menor prazo possível, o início da prestação dos serviços de manutenção. 2) Avaliar a necessidade de ajuste pontual no cronograma de início das atividades, quando devidamente justificado e sem prejuízo à continuidade do suporte à infraestrutura do Data Center. 3) Comunicar às áreas envolvidas sobre o atraso e seus possíveis impactos na operação da infraestrutura. **4)** Caso o atraso ultrapasse os prazos estabelecidos no contrato, aplicar as penalidades contratuais previstas.	**Responsável:** Gestor do Contrato

Risco 05:	**Execução dos serviços de manutenção do Data Center em desacordo com as especificações contratuais**					
Probabilidade:	**x**	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	**x**	Médio		Alto

Dano(s): Execução inadequada ou incompleta das atividades de manutenção, podendo comprometer o funcionamento adequado dos sistemas críticos do Data Center, como energia, climatização, detecção e combate a incêndio e monitoramento ambiental, além de reduzir a confiabilidade e disponibilidade da infraestrutura.	
Ação(ões) preventiva(s): 1) Definir de forma clara e objetiva no Termo de Referência as atividades, rotinas e procedimentos de manutenção preventiva e corretiva a serem executados. 2) Estabelecer critérios técnicos, níveis de serviço (SLA) e requisitos mínimos de qualidade para execução dos serviços. 3) Fiscalizar e acompanhar de forma contínua a execução das atividades de manutenção, verificando se estão sendo realizadas conforme as especificações contratuais. 4) Exigir relatórios técnicos e registros das manutenções realizadas.	**Responsável:** Equipe de Planejamento
Ação(ões) de Contingência: 1) Notificar formalmente a contratada para correção das falhas ou	**Responsável:** Fiscal e Gestor do

inadequações identificadas. 2) Determinar a reexecução dos serviços que não estejam em conformidade com as especificações contratuais. 3) Aplicar as sanções previstas no contrato, quando cabível.	Contrato

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de abril de 2026.

LICARDINO SIQUEIRA PIRES

Integrante Requisitante e Técnico

SUELLEN CARINA LOPES DE QUEIROZ

Integrante Administrativo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047001520

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Constitui objeto deste termo a contratação de serviços de monitoramento, manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico com fornecimento de peças de reposição para os data centers do TCE-GO e seus subsistemas (civil, energia, climatização, detecção e combate a incêndio, monitoramento e segurança), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO ÚNICO					
Item	**Descrição***	**QTD**	**UNID.**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
1	Manutenção Data Center Interno (Sala Segura- interno)	12	mês	25.226,53	**302.718,36**
2	Manutenção Data Center Externo (Container - externo)	12	mês	15.690,04	**188.280,48**
3	Serviço de recarga de gás **HFC-227ea (FM200) - 51kg**, com o fornecimento de agente inerte. (sob demanda)	2	recarga	11.384,81	**22.769,62**
4	Serviço de substituição de módulo de baterias para o **Symmetra PX 9Ah da APC**, alto desempenho **(SYBTU2-PLP)** com fornecimento de peças. (sob demanda)	8	un	3.727,95	**29.823,60**
TOTAL GERAL: 543.592,06 (quinhentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e seis centavos)					

** O detalhamento completo dos serviços e demais especificações constam do Anexos deste Termo.*

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

1.3.1. A presente contratação é caracterizada como **contínua**, pois se trata de manutenção preventiva e corretiva de sistema estruturante, portanto, de necessidade permanente, isto porque, sem a devida manutenção os sistemas podem falhar e com isso, prejudicar as atividades desta Corte de Contas.

1.4. A presente contratação se caracteriza como **serviço comum**, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços de manutenção preventiva, corretiva, monitoramento e suporte de infraestrutura de Data Center cujos padrões de desempenho, qualidade, níveis de serviço, métodos de execução e especificações técnicas são objetivamente definidos neste Termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, que será divulgado em conjunto com este termo, e que apontou a necessidade da Administração de prover o Tribunal dos serviços em apreço.

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A presente contratação visa a manutenção dos sistemas que compõe o **Data Center Interno (Sala Segura)** e o **Data Center Externo (Containner)**, incluindo os respectivos subsistemas associados à sua infraestrutura crítica.

3.1.1. Os subsistemas associados que deverão estar cobertos pela contratação são:

3.1.1.1. Sistema de energia;

3.1.1.2. Sistema de UPS;

3.1.1.3. Sistema de climatização de precisão;

3.1.1.4. Sistema de detecção e combate a incêndio;

3.1.1.5. Sistema de controle de acesso ao ambiente reservado dos Data Centers;

3.1.1.6. Piso elevado.

3.2. Os referidos serviços constituem uma série de procedimentos programados, ou não, destinados a manter ou restabelecer o pleno funcionamento do datacenter (sistema de climatização, de energia, de detecção e combate a incêndio, entre outros), em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante, dentro do escopo dos serviços contratados.

3.3. A solução escolhida abrange todo o ciclo de vida do objeto, desde o monitoramento contínuo dos indicadores dos Data Centers, até a substituição de peças e equipamentos quando necessário, compreendendo os serviços e substituições que estejam em conformidade com as especificações técnicas, incluindo, peças, insumos, acessório, periféricos, transporte e demais itens que se fizerem necessários à execução dos serviços.

3.4. Os serviços deverão ser realizados no prédio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, Nº 640. Setor Jaó, na cidade de Goiânia – GO, onde estão instalados os Data Centers.

3.4.1. No caso do monitoramento, eventual configuração remota, o serviço poderá ser realizado à distância.

3.5. A solução também envolverá montagem, instalação, calibração, configuração e testes de funcionamento, bem como a integração com sistemas e infraestrutura já existentes, garantindo compatibilidade e desempenho.

3.6. Deverá ser fornecido treinamento e capacitação aos servidores responsáveis pela operação, garantindo que o uso ocorra de forma segura, eficiente e em conformidade com os parâmetros de desempenho estabelecidos.

3.6.1. Os custos referentes ao treinamento e capacitação dos servidores, deverão estar inclusos no valor total da contratação, visto que serão realizados com a periodicidade anual.

3.7. Antes do início da execução a CONTRATADA deverá realizar uma auditoria técnica especializada para verificar o estado geral dos Data Center e emitir o Relatório de Auditoria de Segurança Física, contendo as análises e verificações dos riscos, vulnerabilidades, eficiência energética e as providências a serem tomadas para aumento do nível de segurança física do ambiente, nos termos do item 4 do Anexo II.

3.7.1. Os custos referentes à auditoria técnica especializada, deverão estar inclusos no valor total da contratação, visto que serão realizados com a periodicidade anual.

3.8. A contratação deverá observar as normas ambientais vigentes, incluindo, quando aplicável, a logística reversa e a destinação final ambientalmente adequada de partes, resíduos e embalagens, bem como privilegiar o uso de materiais e tecnologias de menor impacto ambiental.

3.9. Os serviços serão melhor detalhados e deverão ser observadas as especificações técnicas e orientações contidas nos Anexos.

3.10. No que for cabível, devem ser observadas as diretrizes da Resolução Administrativa n. 25/2024, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A presente contratação visa garantir que a solução a ser fornecida atenda integralmente às necessidades da Administração, observando-se as especificações técnicas contidas nos Anexos.

4.2. Antes do início da execução contratual, a CONTRATADA deverá indicar formalmente seu preposto, que atuará como responsável pela interlocução com a CONTRATANTE e pelo acompanhamento da execução dos serviços.

4.3. Planejar adequadamente a execução e a supervisão dos serviços, garantindo que todas as atividades sejam realizadas conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. Realizar os serviços na quantidade, prazos e níveis de qualidade especificados, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no local indicado pela CONTRATANTE, em estrita

conformidade com as especificações técnicas e, no que couber, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais legislações aplicáveis.

4.5. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa e comprovação que serão avaliadas pelo Gestor e Fiscal da contratação.

4.6. A CONTRATADA deve orientar regularmente seus empregados quanto à adequada metodologia de execução dos serviços, dando ênfase à otimização das atividades, à economia no uso de materiais e à racionalização do consumo de energia elétrica no uso de equipamentos.

4.7. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução dos serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, bem como aqueles realizados em desacordo com as especificações estabelecidas, após notificação formal da CONTRATANTE.

4.8. Apresentar os atestados ou certidões de **Qualificação Técnico-Operacional** e **Qualificação Técnico-Profissional** exigidos neste Termo de Referência, conforme estabelecido no item 8.

4.9. Obedecer à periodicidade das atividades estabelecidas no **Plano de Manutenção Preventiva Programada (PMPP)** constante do **Anexo III**, executando todas as atividades previstas dentro da vigência contratual de 12 (doze) meses.

4.10. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços em conformidade com os critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE, sob a supervisão da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI).

4.11. SUBCONTRATAÇÃO

4.11.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.11.1.1. É vedada a subcontratação **completa ou da parcela principal** do objeto da contratação, a qual consiste na elaboração do plano de manutenção preventiva programada, na responsabilização pela execução do plano, do monitoramento e no fornecimento de suporte técnico sob o regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), inclusive feriados.

4.11.1.2. A subcontratação fica limitada à manutenção de componentes ou subsistemas específicos das salas seguras os quais, considerando práticas usuais adotadas no mercado, não se mostrarem técnica e/ou economicamente viáveis de serem prestados diretamente pela contratada.

4.11.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratada, bem como responder direta e solidariamente perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.11.2. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

4.11.2.1. Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar.

4.11.2.2. Autorização prévia do CONTRATANTE para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação.

4.11.2.3. Apresentação pela CONTRATADA dos documentos do subcontratada de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratada, conforme exigido neste Termo de Referência, e nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11.3. Os pagamentos serão realizados exclusivamente à CONTRATADA.

4.11.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei n. 14.133/2021)

5.1. A execução do objeto dar-se-á por meio da prestação de serviços continuados de monitoramento, manutenção preventiva, preditiva, corretiva e atendimento emergencial, com fornecimento de peças de reposição sob demanda, dos Data Centers do CONTRATANTE, abrangendo os ambientes indoor e outdoor, conforme as condições, especificações técnicas, prazos e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.1. A CONTRATADA, às suas expensas deverá no início da execução do contrato, substituir dois terminais de controle de acesso, implantando sistema que atenda no mínimo as especificações constantes do ANEXO I.

5.2. A execução dos serviços objeto da presente contratação ficará condicionada à prévia emissão de Ordem de Serviço (OS) pelo CONTRATANTE.

5.2.1. A Ordem de Serviço definirá formalmente o início da execução contratual para cada ambiente contemplado, bem como eventuais orientações operacionais necessárias à prestação dos serviços.

5.2.2. Nenhuma atividade de manutenção deverá ser iniciada pela CONTRATADA antes da emissão da respectiva Ordem de Serviço pela unidade responsável pela gestão do contrato.

5.2.3. Estima-se que a execução dos serviços de manutenção do **Data Center Interno (Sala Segura)** e do **Data Center Externo (Container)** deverá iniciar a partir de **25 de novembro de 2026**, de modo a coincidir com o encerramento do atual contrato de manutenção, e assegurar a continuidade dos serviços sem sobreposição contratual, condicionado ainda, à emissão de Ordem de Serviços específica.

5.3. A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada no edifício-sede e anexos da sede administrativa da TCE-GO, situada no endereço Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, em Goiânia - GO.

5.4. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de execução dos serviços, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

5.5. Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ocorrer de forma rastreável e registrada, por meio de e-mails institucionais, ofícios e notificações oficiais, utilizando-se exclusivamente os endereços institucionais indicados por ambas as partes.

5.6. A CONTRATADA deverá registrar todas as intervenções realizadas, inclusive aquelas que envolvam substituição de peças, elaborando relatórios técnicos detalhados contendo, no mínimo: data e horário da execução, descrição dos serviços realizados, equipamentos envolvidos, peças substituídas, justificativa técnica, ocorrências identificadas e providências adotadas.

5.7. CONDIÇÕES E PRAZOS DA INSTALAÇÃO, MONTAGEM, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, etc.

5.7.1. A partir da assinatura do contrato, os serviços de manutenção corretiva deverão ocorrer por conta da CONTRATADA, ou seja, os Data Centers já estarão cobertos pelos serviços, a menos que exista contrato vigente para aquele objeto, condicionada ao encaminhamento de Ordem de Serviços - OS, para a realização de manutenções preventivas.

5.7.2. Em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE o cronograma detalhado de execução dos serviços de manutenção preventiva, o qual estará sujeito à aprovação da fiscalização contratual.

5.7.3. A execução das manutenções preventivas deverá observar o cronograma aprovado nos termos do item 5.7.2, sendo vedada a realização de serviços em desacordo com as datas e períodos nele estabelecidos, salvo mediante autorização prévia da fiscalização contratual.

5.7.4. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser previamente agendados com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, em conformidade com o cronograma aprovado, podendo, em caráter excepcional, ser reagendados mediante comum acordo entre as partes e anuência da fiscalização contratual.

5.7.5. Em até 15 (quinze) dias corridos após cada atendimento técnico (manutenção preventiva programada, manutenção corretiva ou suporte técnico), a CONTRATADA deverá encaminhar à fiscalização do contrato o relatório técnico correspondente ao atendimento realizado, contendo, no mínimo:

- tipo e descrição do atendimento;
- número de registro do chamado;
- número de série e tipo/modelo do equipamento em manutenção;
- data e hora de início e de conclusão do atendimento;
- identificação e assinatura do técnico responsável pela execução;
- aceite do responsável da CONTRATANTE quanto aos serviços prestados.

5.7.6. Caso a CONTRATADA constate a necessidade de reabastecimento do agente limpo (FM-200) para combate a incêndio, ou a necessidade de substituição de módulos de bateria, deverá ser informado ao Fiscal do contrato, que irá solicitar a depender da demanda a recarga ou substituição dos itens.

5.7.7. Para os ***serviços sob demanda*** serão emitidas Ordens de Serviço específicas, contendo a descrição das atividades a serem executadas, prazos e demais orientações necessárias.

5.7.8. A CONTRATADA deverá realizar a capacitação dos colaboradores da CONTRATANTE, buscando garantir a utilização de práticas corretas na operação do ambiente e a correta reação nos casos de incidentes envolvendo os subsistemas do datacenter.

5.7.8.1. O treinamento anual dos colaboradores da CONTRATANTE tem como objetivo garantir a adoção de práticas corretas na operação do ambiente, bem como a atuação adequada em situações de incidentes envolvendo os sistemas do Data Center.

5.8. GARANTIA MÍNIMA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.8.1. Todos os componentes, acessórios e insumos necessários à execução dos serviços deverão possuir garantia técnica do fabricante, pelo prazo mínimo estabelecido no Código Civil, admitindo-se que a CONTRATADA complemente ou estenda esse prazo por meio de documento específico, quando necessário ao atendimento desse requisito.

5.8.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas e nos termos do fabricante.

5.8.3. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição e entrega das novas unidades.

5.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.9.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, nos prazos e nos locais previstos neste Termo de Referência, com boa qualidade técnica e estética, e atendendo todas as normas técnicas brasileiras pertinentes.

5.9.2. Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da CONTRATANTE, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

5.9.3. Assumir a responsabilidade por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

5.9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou da qualidade dos materiais empregados.

5.9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.9.7. Cientificar imediatamente o fiscal ou gestor contratuais sobre qualquer ocorrência anormal que afete a execução dos serviços.

5.9.8. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos na execução do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pelo fiscal ou gestor contratuais.

5.9.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal n.14.133/2021.

5.9.10. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, a parcela principal do objeto da contratação.

5.9.11. Manter-se, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação.

5.9.12. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços de acordo com os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

5.9.13. Manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, modelos ou outros materiais de propriedade do TCE-GO ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa.

5.9.14. A CONTRATADA deverá observar, na condução de suas atividades, as diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação do TCE-GO.

5.9.15. Observar os processos de trabalho, políticas e normas internas do TCE-GO.

5.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.10.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.

5.10.2. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

5.10.3. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

5.10.4. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, com permissão prévia, devendo estarem credenciados pelo CONTRATANTE e exclusivamente para a execução do objeto;

5.10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas neste Termo de Referência.

5.10.6. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto CONTRATADA e, ainda, aplicar as sanções

ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

5.10.7. Fornecer ao pessoal da CONTRATADA a infraestrutura necessária à execução dos serviços, quando aplicável, tais como pontos de energia elétrica, pontos de água e demais recursos indispensáveis ao desempenho das atividades.

5.10.8. Encaminhar formalmente as demandas por meio de Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento de Bens, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

5.10.9. Manter os equipamentos e ambientes em condições adequadas de instalação e funcionamento, observando as especificações técnicas indicadas pela CONTRATADA e/ou pelo fabricante, inclusive quanto às necessidades de energia elétrica, aterramento, refrigeração e demais condições ambientais

5.10.10. Operar corretamente os equipamentos, observando as orientações técnicas fornecidas pela CONTRATADA ou pelos fabricantes.

5.10.11. Aceitar os serviços executados pela CONTRATADA desde que estejam de acordo com os termos, especificações e condições estabelecidos no contrato e no Termo de Referência.

5.10.12. Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei n. 14.133/2021)

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão, respectivamente, aos servidores **LICARDINO SIQUEIRA PIRES** (Diretor de Tecnologia da Informação), como gestor; e **LEANDRO DOS SANTOS** (Chefe do Serviço de Infraestrutura e Segurança em TI), como fiscal, designados no art. 13 da Portaria n. 729/2025 do TCE-GO.

6.2. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA.

6.3. As comunicações entre o órgão e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, as quais devem ser anexadas ao processo de contratação.

6.4. O fiscal do contrato acompanhará e fiscalizará a prestação dos serviços, cabendo-lhe:

> I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
>
> II - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III - comunicar, por meio de notificações e relatórios de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução contratual;

IV - proceder, conforme os prazos de execução, as medições das entregas de materiais e dos serviços executados;

V - adotar as medidas preventivas de controle do contrato, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da execução dos serviços;

VI - avaliar se os serviços executados pela CONTRATADA estão de acordo com os requisitos do Contrato e do Edital e seus anexos;

VII - exigir a observância das normas técnicas e legais, melhores práticas para a execução dos serviços para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - realizar, na forma do art. 140 da Lei federal nº 14.133/2021 o recebimento do objeto CONTRATADA, conforme for o caso; e

X - propor, quando for o caso, a aplicação de sanções à CONTRATADA, atendidas as formalidades legais.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor e do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do TCE-GO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.6. Além do acompanhamento e da fiscalização da entrega do objeto, o fiscal poderá, ainda, recusar o recebimento em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato (art. 120 da Lei n. 14.133/2021).

6.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o TCE-GO.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. Para os **itens 1 e 2**, o pagamento será **mensal**, devendo a CONTRATADA emitir a nota fiscal correspondente ou o instrumento de cobrança equivalente, e apresentá-la ao CONTRATANTE. Para os **itens 3 e 4**, por se tratar de item **sob demanda**, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal referente ao serviço após a conclusão e aceite por parte do Gestor.

7.1.1. O primeiro faturamento dos serviços continuados referentes aos **Itens 01 e 02** poderá sofrer ajuste proporcional ao período efetivamente prestado, contado a partir do ateste da execução dos serviços por parte do Gestor.

7.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.2.1. Os custos com o fornecimento de peças, realização de atividades de montagem, instalação ou quaisquer outras necessárias para a execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA e são condição para o recebimento do objeto.

7.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor, acarretará o não recebimento do serviço. O servidor discriminará em termo circunstanciado as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA obrigada a tomar as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas no contrato.

7.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, substituindo e submetendo o objeto à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do ajuste, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.6. Em caso de conformidade, o servidor autorizará o pagamento, emitindo o ateste da nota.

7.7. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento **mensalmente** até o 30º (trigésimo) dia, contado do ateste da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

7.7.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

7.7.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.8. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.9. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

7.10. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

7.11. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação “ON LINE”.

7.12. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por grupo.

8.1.1. Será adotado o MODO DE DISPUTA aberto/aberto, pois conforme a legislação estabelece, é o modo de disputa ordinário, não sendo, portanto, necessário que se aplique o modo fechado, visto que não foi mensurado seu potencial ganho.

8.2. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Nos moldes do art. 67, da Lei n° 14.133/2021, serão exigidos os seguintes critérios de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (art. 67, inciso II, da Lei n° 14.133/2021).

a) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Comprovar a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em infraestrutura de **Data Centers** com área mínima de **15 m²**, construídos em conformidade com a norma ANSI/TIA-942, nível Rated 3, ou equivalente; bem como a realização de manutenção em **Data Center Modular Outdoor**, em conformidade com a NBR 10.636. Em ambos os casos, os serviços deverão contemplar monitoramento contínuo e abranger, no mínimo, os seguintes subsistemas:
    - Sistema de supervisão e monitoramento remoto 24x7x365 (NOC/SOC), com abertura automática de chamados;
    - Sistema de combate automático a incêndio com gás limpo (FM-200, HFC-227, HFC-125 ou equivalente);
    - Sistema de detecção precoce de incêndio (VESDA ou tecnologia equivalente);
    - Quadros elétricos, sistemas de distribuição de energia e rede estabilizada, transformador e nobreak;

- Sistema de climatização de precisão.

• Cada atestado deverá comprovar a execução de serviço pelo período de no mínimo menos 12 (doze) meses, sendo vedado o somatório de atestados.

b) Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, não sendo aceitos atestados emitidos pela própria empresa, ou alguma do mesmo grupo econômico.

d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto CONTRATADA, dentre outros documentos.

e) A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica pelas licitantes justifica-se em razão das características do objeto, que envolve atividades que demandam instalação, montagem e configuração especializada, etc.

8.3.1.2. Tal exigência visa comprovar que a futura CONTRATADA possui experiência prévia compatível com a natureza e a dimensão da execução dos serviços, assegurando à Administração que dispõe de condições técnicas, operacionais e organizacionais para executar o objeto de forma adequada, contínua e segura.

8.3.1.3. No atestado de capacidade técnica a ser apresentado, deverá constar no mínimo as seguintes informações:

- identificação do emitente (nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente);
- especificação completa do fornecimento (descrição do escopo dos serviços prestados, produtos fornecidos, marca e modelo);
- local e data de emissão do atestado ou da certidão;
- assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente);
- prazo de vigência do contrato;

8.3.1.4. A licitante deverá comprovar na data de assinatura do contrato que possui no mínimo **01 (um) responsável técnico**, devidamente registrado no **CREA**, sendo **Engenheiro Mecânico** ou **Engenheiro Eletricista**, em atendimento à Resolução CONFEA nº 1.121/2019, sendo admitido para fins de comprovação os seguintes vínculos:

- sócio, comprovado por contrato ou estatuto social;

- administrador ou diretor;
- empregado com registro em CTPS;
- prestador de serviços, mediante contrato formal ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura.

8.3.1.5. Deverá ser apresentada **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, emitida pelo CREA competente, em nome do responsável técnico indicado, comprovando experiência em serviços compatíveis com manutenção preventiva e corretiva em sistemas estruturantes (data center).

8.3.1.6. A **CAT** deverá comprovar experiência do responsável técnico em, pelo menos, parte significativa dos seguintes serviços:

a) Manutenção de Data Center ou ambiente de TIC equivalente;

b) Manutenção de sistemas de climatização de precisão;

c) Manutenção de sistemas de detecção e combate a incêndio com gás limpo;

d) Manutenção de nobreaks (UPS);

8.4. DA VISITA TÉCNICA.

8.4.1. É facultada aos licitantes a vistoria nas dependências do CONTRATANTE, para proporcionar conhecimento necessário à elaboração da proposta comercial.

8.4.1.1. O registro dessa vistoria será formalizado por declaração a ser assinada por um representante da empresa e outro da Administração.

8.4.1.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os fornecedores não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

8.4.1.3. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa, a declaração de conhecimento das condições locais e o termo de dispensa de visita técnica.

8.4.2. Os licitantes que quiserem realizar visita ao local onde serão realizados os serviços, no prédio sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, Nº 640. Setor Jaó, na cidade de Goiânia – GO.

8.4.3.O agendamento das visitas deverá ser previamente efetuado por intermédio do e-mail: informatica@tce.go.gov.br, devendo a licitante pré-agendar com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência.

8.4.3.1. No dia e hora a ser agendado, o servidor designado pelo TCE-GO acompanhará a visita das empresas interessadas, com o objetivo de esclarecer as possíveis dúvidas dos serviços que compõem o objeto da licitação.

8.4.3.2. O TCE-GO emitirá atestado de vistoria técnica, assinado pela equipe técnica de infraestrutura do TCE-GO e por representante da empresa, que deverá ser anexado junto à documentação de habilitação.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Nos moldes do art. 69, da Lei n° 14.133/2021, para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

8.5.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.5.1.2. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.5.1.3. Os documentos exigidos no item 8.5.1.1. serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.1.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.1.4. Os documentos mencionados no item 8.5.1.1. deverão estar na forma da lei.

8.5.1.5. Para fins de apresentação dos documentos mencionados no item 8.5.1.1. deverá ser considerado a data da sessão pública.

8.5.1.6. Para fins de exercício social, serão consideradas as datas de entrega desses documentos determinado pela Receita Federal para as empresas que utilizam Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as que realizam o registro na Junta Comercial, o prazo definido pelo art. 1078, inc. I da Lei 10.406/2002 e demais casos, conforme a legislação pertinente.

8.5.1.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

8.5.1.8. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

8.5.1.9. Para fins de aferição dos índices mencionados no item anterior será considerado o resultado do último exercício social apresentado, considerando ser o saldo dos dois últimos exercícios.

8.5.1.10. Verificado erro de cálculo dos índices financeiros caberá ao Agente de Contratação promover diligência para correção.

8.5.1.11. Deverá ser apresentado balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos exercícios sociais para fins de comprovação de boa situação financeira da empresa.

8.6. HABILITAÇÕES JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.6.1. Nos moldes do art. 66, da Lei nº 14.133/2021, para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será exigido, cujos documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971; e

8.6.2. Nos moldes do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será exigido:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),

referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás (art. 88, da Lei estadual nº 17.928/2012);

h) Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, nos moldes do inciso III, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

i) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 543.592,06 (quinhentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos no orçamento estimativo.

9.1.1. No valor total da proposta deverão estar incluídos todos custos e as despesas com instalação, montagem, treinamento, fornecimento de peças, acessórios e demais insumos necessários à realização das manutenções, além das despesas trabalhistas, tributárias e quais outras que afetem a execução do serviço.

9.1.2. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

9.2. O orçamento estimativo foi realizado na fase instrutória da presente contratação e efetivado como data-base no dia **30/04/2026**.

9.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.6. Após o interregno de um ano contado do orçamento estimativo (30/04/2026), os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade,

visto que se trata de serviço de manutenção de sistemas estruturantes que compõe o ambiente do Data Center, não se tratando de softwares e/ou hardwares..

9.7. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

9.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.9. O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

9.10. Quando o índice de reajuste do período for negativo (deflação), ao gestor do contrato incumbirá a iniciativa para promover o reajuste em favor da Administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas, para o presente exercício, na seguinte dotação orçamentária:

2026.0201.01.032.4200.4215.03.15000100.90.0000

Natureza de Despesa 3.3.90.40.16

10.2. Para o exercício seguinte, a despesa será alocada em dotação Orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na lei Orçamentária Anual.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo e, ainda, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução do presente instrumento.

11.2. O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores que, na falta delas, responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

11.3. Independente de declaração expressa, a simples participação na licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

11.4. A LICITANTE deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela execução do contrato deste Termo de Referência, caso seja a vencedora.

11.5. Eventuais divergências entre as informações constantes do DFD ou Documento equivalente, prevalecerá o contido no ETP e ratificado neste Termo, visto que a solução aqui exposta foi objeto de amadurecimento da demanda e melhor estudo da solução e forma que atendem aos interesses desta Corte, tendo sido validado pela unidade demandante.

11.6. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SUBSISTEMAS;

ANEXO III - PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA – PMPP.

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 07 de julho de 2026.

LICARDINO SIQUEIRA PIRES

Integrante Requisitante e Técnico

SUELLEN CARINA LOPES DE QUEIROZ

Integrante Administrativo

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. DOS REQUISITOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

1.1 As áreas de atuação da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE compreenderão o **Data Center Interno (Sala Segura)** e o **Data Center Externo**, incluindo os respectivos subsistemas associados à sua infraestrutura crítica:

1.1.1 Sistema de energia;

1.1.2 Sistema de UPS;

1.1.3 Sistema de climatização de precisão;

1.1.4 Sistema de detecção e combate ao incêndio;

1.1.5 Sistema de controle de acesso do Data Center;

1.1.6 Piso elevado.

1.2 Fica expressamente estabelecido que **a manutenção do grupo de geradores não integra o escopo desta contratação**, estando, portanto, excluída dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

1.3 Os serviços deverão ser executados em conformidade com os manuais dos fabricantes, normas técnicas aplicáveis e boas práticas de mercado, utilizando-se ferramentas adequadas e procedimentos seguros, com vistas a manter os sistemas e equipamentos em perfeitas condições de uso e operação.

1.4 A CONTRATADA deverá executar, durante o período de vigência do contrato, o monitoramento e suporte da infraestrutura da solução.

1.5 A CONTRATADA deverá elaborar e documentar uma rotina para armazenamento do histórico de cada um dos equipamentos que compõe o datacenter, abrangendo os serviços de manutenção descritos.

1.6 Fica estabelecido que os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados por profissionais especializados em modo presencial “on-site”.

1.7 MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO

1.7.1 A manutenção corretiva engloba toda e qualquer ação necessária para o restabelecimento do pleno funcionamento dos subsistemas que compõem os Data Centers do TCE-GO, incluindo substituição de peças, ajustes e reparos, de acordo com as normas técnicas específicas para os equipamentos, seguindo as recomendações dos fabricantes.

1.7.2 Forma de Prestação do Serviço

1.7.2.1 Não haverá limite para o número de chamados ou atendimentos referentes às manutenções corretivas.

1.7.2.2 A CONTRATADA poderá providenciar solução de contorno para o(s) incidente(s) até a solução definitiva do chamado. A solução de contorno proposta

deverá ser previamente apresentada ao contratante, que deverá aprová-la antes de sua efetiva implementação.

1.7.2.3 A contratada fica obrigada a substituir os componentes e peças em parte ou no todo por peças e componentes genuínos novos de primeiro uso e de qualidade e especificação iguais ou superiores às existentes atualmente, devendo utilizar componentes originais homologados pelo próprio fabricante ou outorgante do container.

1.7.2.4 Todas as peças de reposição, bem como os materiais auxiliares necessários para a realização de serviços de manutenção corretiva, deverão estar inclusas no escopo da proponente.

1.7.2.5 Se julgar necessária, a fiscalização poderá solicitar à contratada a apresentação de informação, por escrito, da origem dos materiais ou peças empregadas no serviço.

1.7.2.6 Quando houver necessidade da retirada de peças ou equipamentos do ambiente para manutenção, a contratada obriga-se a substituí-los de imediato por equipamentos ou componentes equivalentes de mesma configuração ou superior, enquanto perdurar o conserto, assegurando a continuidade de funcionamento do ambiente em sua plenitude.

1.7.2.7 Caso sejam verificadas anormalidades na pintura, forro, piso elevado, iluminação e demais itens do ambiente ou das instalações, a contratada deverá restabelecer as características originais da parte afetada ou da totalidade, mantendo a uniformidade do ambiente em que se prestará a manutenção.

1.7.2.8 Após a realização de todas as manutenções corretivas, a contratada deverá emitir e entregar relatórios ao contratante contendo as anomalias encontradas, ações realizadas, componentes substituídos e resultados dos testes de funcionalidade.

1.7.2.9 A proponente deverá indicar e informar à CONTRATANTE sobre os equipamentos que se encontrarem em final de vida útil, para que a CONTRATANTE possa tomar as devidas providências quanto à nova aquisição de equipamentos.

1.7.2.10 Os serviços corretivos e emergenciais serão prestados em regime on-site, observando-se as seguintes condições mínimas:

a) Suporte técnico por telefone, disponível de segunda-feira a domingo.

b) Manutenções corretivas ilimitadas, de segunda-feira a domingo;

c) Monitoramento remoto dos subsistemas, de segunda-feira a domingo.

1.7.2.11 Quando identificada a necessidade de substituição de componentes, a Contratada deverá fornecer peças de reposição, observando-se as seguintes condições:

a) As peças deverão ser novas, originais ou compatíveis, conforme especificação do fabricante do equipamento, e adequadas ao ambiente de missão crítica;

1.7.2.12 O fornecimento e a substituição das peças deverão ocorrer dentro de prazos compatíveis com os níveis de serviço (SLA) definidos neste Termo de Referência.

1.7.3 Abertura, Comunicação e Tratamento de Chamados

1.7.3.1 As solicitações de manutenção corretiva serão comunicadas pelo contratante à contratada por telefone, e-mail ou por sistema de controle de solicitações indicado pela contratada.

1.7.3.2 Alarmes, alertas, avisos e outras sinalizações automatizadas dos equipamentos monitorados pelo sistema supervisório devem ser tratados pela contratada como solicitação formal de manutenção corretiva, assemelhando-se, para todos os efeitos, aos chamados abertos pela equipe do contratante.

1.7.3.3 Caso sejam identificadas quaisquer anormalidades, estas devem ser imediatamente informadas ao contratante por meio da equipe de gestão e fiscalização do contrato ou da equipe plantonista do contratante.

1.7.3.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento telefônico, que deverá estar disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano (regime 24 x 7 x 365), para registro, tratamento e acompanhamento de chamados, por meio de número 0800 ou com custo de ligação local, bem como por meio de correio eletrônico (e-mail) ou sistema web acessível via Internet.

1.7.4 Prazos, Níveis de Serviço e Suspensão

1.7.4.1 Os prazos para atendimento de chamados, conforme Acordo de Nível de Serviço (ANS), terão início a partir do registro da solicitação por telefone, e-mail ou sistema, de acordo com a criticidade definida.

1.7.4.2 As Manutenções Corretivas serão realizadas a qualquer hora do dia, em qualquer dia da semana, sob regime de 24x7 (vinte quatro horas nos sete dias da semana), obedecendo aos prazos de atendimento descritos no (Acordo de Níveis de Serviço), e devendo restabelecer os equipamentos e/ou sistemas afetados ao pleno funcionamento;

1.7.4.3 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os Acordos de Nível de Serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência, os quais definirão prazos máximos para início de atendimento, resolução de ocorrências, fornecimento de peças e restabelecimento dos serviços, conforme o grau de criticidade do incidente. O descumprimento dos SLAs sujeitará a Contratada às penalidades previstas no contrato.

1.7.4.4 Os chamados destinados a manutenções corretivas deverão atender, de acordo com os níveis de criticidade apresentados durante a abertura do chamado, os prazos de atendimento e de solução a seguir:

1.7.5 Níveis de Serviço (SLA)

NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO	PRAZOS	PENALIDADES

CRÍTICO	Representa um incidente crítico que possa tornar inoperante o sistema do Data Center por inteiro, ou uma parte majoritária que é essencial aos negócios diários.	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: 04 horas para início do atendimento presencial; 24 horas para solução de contorno do incidente. Apresentação de relatório do incidente com descrição e previsão de solução definitiva em 72 horas.	5% de multa sobre o valor da parcela mensal por ordem de serviço com SLA violado.
URGENTE	Representa um incidente que está causando ou irá causar uma degradação do ambiente operacional da Sala de equipamentos de TI. Apesar da degradação do ambiente, a datacenter continua em operação.	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: 08 horas para início do atendimento presencial; 48 horas para solução de contorno do incidente. Apresentação de relatório do incidente com descrição e previsão de solução definitiva em 5 dias corridos.	02% de multa sobre o valor da parcela mensal por ordem de serviço com SLA violado.
ROTINA	Representam falhas mínimas que não estão afetando a performance, serviço ou operação da Sala de equipamentos de TI, ou ainda a função afetada só é usada eventualmente ou temporariamente.	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: 12 horas para início do atendimento presencial; 72 horas para solução de contorno do incidente. Apresentação de relatório do incidente com descrição e previsão de solução definitiva em 5 dias corridos.	01% de multa sobre o valor da parcela mensal por ordem de serviço com SLA violado.

1.7.5.1 Os prazos fixados poderão ser suspensos a critério do contratante, desde que devidamente justificados.

1.8 REQUISITOS DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1.8.1 Manutenção por meio de visitas técnicas programadas, realizadas em intervalos regulares e predeterminados, que objetivam prevenir a ocorrência de falhas dos sistemas, equipamentos, instalações e acessórios, por meio de rotinas de testes e verificações destes quanto ao adequado estado de uso e funcionamento, de acordo com manuais e normas técnicas específicas.

1.8.2 Caberá à CONTRATADA elaborar e apresentar ao CONTRATANTE o **Cronograma Anual de Manutenções Preventivas**, com base no escopo de atividades e periodicidade descritos no **ANEXO III - PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA - PMPP**.

1.8.3 As visitas de manutenção preventiva deverão ocorrer preferencialmente entre segunda-feira e sexta-feira das 8:00 às 17:00 horas. Eventualmente, caso a manutenção preventiva possa implicar em risco ao funcionamento normal da Sala Segura, a empresa contratada deverá prever a possibilidade de realizar a manutenção em finais de semana ou feriados, sem ônus adicionais para o TCE-GO.

1.9 MONITORAMENTO

1.9.1 A CONTRATADA deverá monitorar os subsistemas dos Data Centers do TCE GO, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, incluindo finais de semana e feriados. Para este fim, a CONTRATADA deverá proceder, se necessário, os ajustes na infraestrutura e configurações nos sistemas de monitoramento ambiental existentes.

1.9.2 O monitoramento deve ser feito através das mensagens de alerta SMS (Short Message Service), alertas de e-mails e softwares de monitoramento remoto específico.

1.10 TROCA DO CONTROLE DE ACESSO

1.10.1 Fornecimento e instalação de 2 (duas) novas soluções de controle de acesso por biometria digital no Data Center Interno e Data Center Externo, conforme especificações abaixo;

1.10.1.1 Os controladores deverão possuir capacidade mínima de cadastramento de 100 usuários;

1.10.1.2 Os equipamentos deverão suportar o armazenamento de, no mínimo, 1.000 impressões digitais

1.10.1.3 O leitor biométrico deverá possuir sensor óptico de impressão digital com resolução mínima de 500 DP;

1.10.1.4 O sistema deverá permitir autenticação por biometria, senha numérica e cartões de proximidade;

1.10.1.5 Os leitores deverão ser compatíveis com cartões de proximidade nas tecnologias MIFARE™ e 125 kHz, incluindo os padrões ASK, FSK e PSK;

1.10.1.6 A solução deverá disponibilizar software de gerenciamento com interface web, acessível por navegador, permitindo administração centralizada dos controladores de acesso;

1.10.1.7 O software de gerenciamento deverá permitir o cadastramento de usuários, coleta e vinculação de dados biométricos, definição de perfis de acesso e monitoramento de abertura e fechamento de portas;

1.10.1.8 O software de gerenciamento deverá permitir a configuração de regras de acesso com base em horários, perfis e grupos de usuários;

1.10.1.9 O software de gerenciamento deverá possibilitar a emissão de relatórios de acesso com filtros por usuário, período e ambiente;

1.10.1.10 O software de gerenciamento deverá disponibilizar relatórios de auditoria que registrem as ações realizadas e identifiquem o usuário responsável por cada operação;

1.10.1.11 Durante a implantação, deverá ser realizado repasse de conhecimento prático na modalidade hands-on, abrangendo operação e administração do sistema para garantir a plena utilização da solução.

1.10.2 Deverá contemplar o fornecimento, instalação e configuração de controladores de acesso biométrico com teclado integrado;

1.10.3 Deverão ser fornecidos todos os componentes necessários ao funcionamento do sistema, incluindo fonte de alimentação com suporte, bateria de 12 V, botão acionador de saída, botão de emergência do tipo antipânico, fechadura eletrônica e sensor de status de porta;

1.10.4 Os dispositivos deverão ser interligados por cabeamento composto por cabos multivias e UTP, instalados em eletrodutos ou infraestrutura seca equivalente, garantindo organização, proteção e confiabilidade do sistema.

1.11 SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS

1.11.1 Trata-se de serviço sob demanda destinado à eventual necessidade de recarga de gás **FM-200** ou **HFC-227ea** (heptafluoropropano) utilizado no sistema de combate a incêndio da Sala Segura Indoor e do Data Center Containerizado (outdoor).

1.11.2 A CONTRATADA deverá executar o serviço de recarga mediante solicitação da CONTRATANTE, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da formalização da demanda. A recarga refere-se ao gás de combate a incêndio do tipo FM-200 nas seguintes especificações:

a) Cilindro Vazio: 71 kg;

b) Agente de HFC-227ea: 51 kg;

c) Cilindro modelo: 150 Lb;

d) Fabricante: Kentec

1.11.3 O quantitativo indicado é meramente estimativo, podendo variar para maior ou para menor conforme a necessidade verificada no momento da execução. Ressalta-se que o serviço poderá ou não ser demandado durante a vigência contratual, a depender da ocorrência de descarga dos cilindros.

1.11.4 Caso a descarga de um ou mais cilindros ocorra em decorrência de mau funcionamento ou manuseio inadequado dos equipamentos por parte da CONTRATADA, a recarga deverá ser realizada sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

1.11.5 Da mesma forma, se for comprovado que o disparo do cilindro ocorreu em razão de falha de algum elemento ou subsistema da Sala Segura, ou ainda por erro de avaliação do sistema de detecção e prevenção de incêndios, a recarga deverá ser executada pela CONTRATADA sem custos para o CONTRATANTE.

1.11.6 Em qualquer hipótese de descarga, estará incluída na prestação do serviço a limpeza completa do ambiente afetado após a liberação do agente extintor, garantindo o restabelecimento das condições adequadas de operação.

1.12 SUBSTITUIÇÃO MÓDULOS DE BATERIAS UPS

1.12.1 Trata-se de serviço sob demanda para fornecimento e substituição móulo de bateria para UPS modelo APC Symmetra PX 9Ah Battery Unit, High Performance (SYBTU2-PLP).

ANEXO II - DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SUBSISTEMAS

1. VISÃO GERAL

1.1 A infraestrutura de Data Center do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO) é composta por dois ambientes distintos, porém tecnicamente espelhados, concebidos segundo o conceito de Sala Segura de missão crítica, sendo:

1.1.1 Data Center Interno – Sala Segura Interna (Indoor), com área aproximada de 30 m²;

1.1.2 Data Center Externo – Sala Segura Externa (Outdoor – Containerizada), com área aproximada de 34 m².

1.2 Ambos os ambientes foram projetados para operar de forma integrada, com alta disponibilidade, redundância de infraestrutura, segurança física e lógica, proteção ambiental e plena aderência às boas práticas aplicáveis a Data Centers corporativos, permitindo continuidade dos serviços críticos de TI, recuperação de desastres e resiliência operacional.

1.3 A solução contempla sistemas completos de energia elétrica crítica e de emergência, climatização de precisão, confinamento térmico, automação e supervisão (DCIM), detecção e combate a incêndio, segurança física, monitoramento ambiental, cabeamento estruturado metálico e óptico, além de infraestrutura civil e eletromecânica dedicada.

2. DATA CENTER INTERNO – SALA SEGURA INTERNA (30 M²)

2.1 Estrutura Física, Arquitetônica e Confinamento

2.2 O Data Center Interno está implantado em ambiente fechado da edificação do TCE-GO, construído sob o conceito de célula de confinamento térmico EcoAisle Containment – APC Schneider, apresentando as seguintes características técnicas:

2.2.1 Área total aproximada de 30 m²;

2.2.2 Estrutura modular pré-fabricada;

2.2.3 Painéis tipo sanduíche com 50 mm de espessura, com núcleo isolante térmico e acústico;

2.2.4 Revestimento metálico externo e interno em aço pré-pintado;

2.2.5 Materiais não propagantes de fogo;

2.2.6 Ambiente estanque, protegido contra poeira, umidade, infiltrações e acesso indevido;

2.2.7 Porta corta-fogo com vedação perimetral;

2.2.8 Conceito de corredores quente e frio, com confinamento do corredor quente.

2.3 Piso Elevado

2.3.1 Piso técnico elevado removível;

2.3.2 Altura livre: 25 cm;

2.3.3 Área atendida: 30 m²;

2.3.4 Painéis apoiados sobre pedestais metálicos reguláveis;

2.3.5 Permite distribuição organizada de cabeamento elétrico, lógico e sensores de detecção.

2.4 Sistema de Detecção e Combate a Incêndio

2.4.1 O ambiente é protegido por sistema automático de detecção precoce e combate a incêndio por agente limpo, composto por:

2.4.2 Central de detecção e alarme de incêndio: COFEM London v2;

2.4.3 Sistema de detecção de fumaça por aspiração forçada: Xtralis VESDA VLF-250, com amostragem contínua de ar;

2.4.4 Agente extintor: Gás HFC-227 (limpo, não condutivo e não corrosivo);

2.4.5 Quantidade de cilindros: 01 unidade;

2.4.6 Volume de gás: dimensionado para proteção de volume interno aproximado de 160 m³;

2.4.7 Proteção integral do ambiente, incluindo área útil, piso elevado e volume superior.

2.4.8 Chaves seletoras (Principal/Reserva, Modo Serviço e Bloqueio de Gás): previstas no sistema, ainda que não detalhadas em atestado;

2.4.9 Dispositivos de disparo manual:

- Tipo cogumelo (emergência);
- Tipo vidro antipânico;

2.4.10 Detectores pontuais de fumaça e temperatura;

2.4.11 Sinalização audiovisual de pré-alarme e alarme;

2.4.12 Letreiro luminoso indicativo de “Gás Ativado”;

2.4.13 Integração total ao sistema supervisório e DCIM.

2.5 CFTV e Vigilância

2.5.1 Sistema de CFTV digital com 06 câmeras IP coloridas;

2.5.2 Monitoramento contínuo do ambiente interno;

2.5.3 Gravação em Network Video Recorder (NVR) dedicado;

2.5.4 Integração ao sistema supervisório;

2.5.5 Armazenamento e retenção conforme políticas institucionais.

2.6 Controle de Acesso

2.6.1 Fechadura eletrônica dedicada à Sala Segura;

2.6.2 Leitores integrados de biometria, proximidade (RFID) e código numérico;

2.6.3 Quantidade: 01 unidade;

2.6.4 Controle de permissões por perfil de usuário;

2.6.5 Registro e auditoria de acessos;

2.6.6 Integração ao sistema de monitoramento.

2.7 Energia Elétrica Crítica e Continuidade Sistema de UPS (Energia Ininterrupta)

2.7.1 02 conjuntos de nobreaks (UPS) modulares redundantes, por sala;

2.7.2 Marca: Schneider Electric;

2.7.3 Modelo: Symmetra;

2.7.4 Montagem em rack padrão 19”;

2.7.5 Capacidade total instalada: 96 kW;
2.7.6 Configuração: 2N+1, com módulos hot-swap;
2.7.7 Banco de baterias VRLA hot-swap;
2.7.8 Tensão de entrada nominal: 400 V trifásico;
2.7.9 Tensão de saída nominal: 400 V trifásico;
2.7.10 Frequência: 60 Hz;
2.7.11 Bypass eletrônico e manual;
2.7.12 Monitoramento individual de módulos.
2.7.13 Automatic Transfer Switch (ATS)
2.7.14 Marca: APC Schneider Electric;
2.7.15 Modelo: AP7723;
2.7.16 Transferência automática entre fontes de energia.
2.7.17 PDUs
2.7.18 PDUs gerenciáveis IP;
2.7.19 Monitoramento de carga, tensão, corrente e consumo energético;
2.7.20 Integração via SNMP ao DCIM.

2.8 Climatização de Precisão

2.8.1 Sistema de climatização de precisão em linha (InRow);
2.8.2 Marca: Schneider Electric;
2.8.3 Modelo evaporadora: InRow ACRD100 DX;
2.8.4 Modelo condensadora: ACRD100 DX;
2.8.5 Quantidade: 04 unidades;
2.8.6 Modo de resfriamento: Expansão Direta (DX);
2.8.7 Capacidade individual: 10 kW;
2.8.8 Capacidade total: 40 kW;
2.8.9 Arquitetura redundante;
2.8.10 Controle eletrônico de temperatura e umidade;
2.8.11 Integração com sensores ambientais;
2.8.12 Gerenciamento remoto via Web, SNMP e Modbus.

2.9 Cabeamento Estruturado e Óptico

2.9.1 Cabeamento estruturado metálico CAT 6A, instalado e certificado;
2.9.2 Quantidade: 72 pontos de rede;
2.9.3 Fibra óptica multimodo OM4;
2.9.4 Quantidade: 60 pontos ópticos;
2.9.5 Fusões ópticas: 240;
2.9.6 Patch panels, DIOs, pigtails e cordões ópticos certificados;
2.9.7 Organização em eletrocalhas e dutos metálicos sob piso elevado.

2.10 Racks de TI

2.10.1 Marca: Schneider Electric;

2.10.2 Modelo: NetShelter;

2.10.3 Altura: 42U;

2.10.4 Quantidade: 04 unidades;

2.10.5 Capacidade de carga estática: 1.300 kg;

2.10.6 Compatíveis com alta densidade térmica e elétrica;

2.10.7 Equipados com PDUs gerenciáveis.

2.11 Sistema Supervisório e Monitoramento Ambiental (DCIM)

2.11.1 Sistema DCIM integrado;

2.11.2 Capacidade para até 500 dispositivos monitorados;

2.11.3 Monitoramento contínuo de:

- UPS;
- Climatização;
- Sistemas de incêndio;
- Sensores ambientais;
- Energia elétrica;

2.11.4 Sensores NetBotz 570 CORE;

2.11.5 Sensores de:

- Temperatura;
- Umidade;
- Vazamento de líquidos;
- Abertura de portas;

3. DATA CENTER EXTERNO – SALA SEGURA EXTERNA (CONTAINERIZADA – 34 M²)

3.1 Estrutura Física e Confinamento

3.1.1 Área total aproximada de 34 m²;

3.1.2 Estrutura metálica galvanizada;

3.1.3 Painéis tipo sanduíche com 100 mm de espessura;

3.1.4 Isolamento térmico e acústico;

3.1.5 Portas isotérmicas estanques;

3.1.6 Base em concreto estrutural;

3.1.7 Célula de confinamento EcoAisle Containment – APC Schneider;

3.1.8 Ambiente preparado para intempéries e operação contínua.

3.2 Piso Elevado

3.2.1 Área instalada: 22 m²;

3.2.2 Altura: 25 cm;

3.2.3 Piso técnico removível sobre bases metálicas.

3.3 Sistema de Incêndio, Segurança e Acesso

3.3.1 Central de incêndio: COFEM London v2;

3.3.2 Detecção precoce: VESDA VLF-250;

3.3.3 Agente extintor: HFC-227;

3.3.4 Volume protegido: 160 m³;

3.3.5 CFTV IP integrado ao sistema supervisório;

3.3.6 Controle de acesso biométrico, proximidade e senha.

3.4 Energia Elétrica, UPS e Geração UPS

3.4.1 UPS modular redundante;

3.4.2 Marca: Schneider Electric – Symmetra;

3.4.3 Quantidade: 02 conjuntos de 48 kW;

3.4.4 Capacidade total: 96 kW;

3.4.5 Configuração: 2N+1 hot-swap;

3.4.6 Baterias VRLA hot-swap;

3.4.7 Dois racks de baterias 42U;

3.4.8 Quadros de by-pass e disjuntores gerenciáveis;

3.4.9 ATS: APC Schneider AP7723.

3.5 Quadros Elétricos

3.5.1 QDGE padrão TTA;

3.5.2 Barramento principal: 800 A;

3.5.3 Disjuntor principal: 350 A / 65 kA;

3.5.4 DPS fase e neutro;

3.5.5 Quadros de distribuição X e Y:

- Barramento: 500 A;
- Disjuntor trifásico: 150 A;
- Disjuntores monofásicos: 16 A a 40 A.

3.6 Climatização de Precisão

3.6.1 Sistema InRow Schneider Electric;

3.6.2 Quantidade: 04 unidades;

3.6.3 Capacidade individual: 10 kW;

3.6.4 Capacidade total: 40 kW;

3.6.5 Controle por sensores de temperatura e umidade;

3.6.6 Gerenciamento remoto via Web, SNMP e Modbus.

3.7 Cabeamento, Racks e Monitoramento

3.7.1 Cabeamento CAT 6A: 72 pontos;

3.7.2 Fibra OM4: 60 pontos;

3.7.3 Fusões ópticas: 240;

3.7.4 Racks NetShelter 42U – 04 unidades;

3.7.5 PDUs gerenciáveis AP8800 Series, com 36 tomadas de 16 A e 6 de 32 A;

3.7.6 Sistema DCIM integrado;

3.7.7 Sensoriamento ambiental via NetBotz 570 CORE;

3.7.8 Monitoramento de UPS, climatização, geradores, incêndio e ambiente.

4. AUDITORIA DE SEGURANÇA FÍSICA – PARA AMBOS DATA CENTERS

4.1 Anualmente, a Contratada deverá realizar a auditoria de segurança física do Data Center do TCE-GO.

4.2 Deverá ocorrer a análise de novos riscos e vulnerabilidades nas áreas periféricas ao Data Center, a verificação de todos os itens relativos ao ambiente e a avaliação da eficiência energética da sala segura.

4.3 Após realizar a vistoria, a Contratada deverá emitir o Relatório de Auditoria de Segurança Física, contendo as análises e verificações dos riscos, vulnerabilidades, eficiência energética e as providências a serem tomadas para aumento do nível de segurança física do ambiente.

4.4 O Relatório de Auditoria de Segurança Física deverá ser assinado pelo Responsável Técnico da Contratada.

ANEXO III - PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA – PMPP

Este **Plano de Manutenção Preventiva Programada** estabelece as atividades mínimas previstas e suas respectivas periodicidades de execução. Todavia, tais atividades **não excluem a realização de outras intervenções que se mostrem necessárias** para a adequada conservação, funcionamento e preservação das características originais dos ambientes do Data Center Interno (Sala Segura) e do Data Center Externo (Container).

1. Infraestrutura		
PORTA		
Elemento	**Atividades**	**Periodicidade**
Vedações	Verificar as gaxetas	Trimestral
	Verificar contato gaxetas x batente	
	Verificar isolantes térmicos	
	Lubrificar	
Dobradiças	Verificar cordões de solda	
	Verificar alinhamento folha x batente	
Soleira	Verificar aspecto visual	
Almofada	Verificar estado geral das almofadas e parafusos	
Fechadura/Mecanismo	Lubrificar cilindro com grafite	
	Verificar funcionamento do mecanismo	
	Verificar lubrificação do mecanismo	
	Verificar posição dos pinos	
	Verificar funcionamento das chaves	

Micro switch	Verificar funcionamento	
ELEMENTOS DIVERSOS		
Elemento	**Atividades**	**Periodicidade**
Blindagens	Verificar se as blindagens estão fechadas	Trimestral
	Verificar se as cunhas de aperto estão adequadas (posicionamento)	
	Verificar se há excesso de cabos	
	Verificar aspecto visual	
Luminárias	Verificar, reparar ou substituir luminárias, lâmpadas e reatores, inclusive as de emergência	
	Testes simulação da iluminação de emergência	
Elementos laterais / teto / fundo	Verificar vedações	
	Verificar perfis de acabamento	
	Verificar pintura	
	Verificar chapas console	
	Aspecto visual	
Teste de estanqueidade	Realizar teste de estanqueidade seguindo estritamente o que preconizam as normas ASTM E779 e NFPA 2001	Anual
Auditoria Física	Deverá ocorrer a análise de novos riscos e vulnerabilidades nas áreas periféricas ao Data Center, a verificação de todos os itens relativos ao ambiente e a avaliação da eficiência energética da sala segura.	Anual

	Após realizar a vistoria, a Contratada deverá emitir o Relatório de Auditoria de Segurança Física, contendo as análises e verificações dos riscos, vulnerabilidades, eficiência energética e as providências a serem tomadas para aumento do nível de segurança física do ambiente.	
Treinamento	Repasse de conhecimento com objetivo garantir a adoção de práticas corretas na operação do ambiente, bem como a atuação adequada em situações de incidentes.	Anual

2. Piso Técnico

PISO TÉCNICO		
Elemento	**Atividades**	**Periodicidade**
Nivelamento	Verificar nivelamento das placas	
	Verificar alinhamento das placas	Semestral
Trocar placa	Trocar placas danificadas	

3. Limpeza

LIMPEZA		
Elemento	**Atividades**	**Periodicidade**
Piso Técnico – Superficial	Aspirar o pó e limpar a superfície das placas com pano úmido	Semestral
Piso Técnico – Intensa	Aspirar o pó e realizar limpeza pesada da superfície das placas utilizando	
	produto alvejante.	

Elementos	Aspiração de pó e limpeza com pano úmido dos elementos laterais, teto e demais elementos (sensores, quadros, equipamentos de ar- condicionado, cilindro de gás)	
Portas	Limpeza das gaxetas de vedação das portas e limpeza da superfície com	
	pano úmido.	
Luminárias	Limpeza da superfície refletora das lâmpadas e das grelhas difusoras.	

4. Sistema de Energia

QUADROS ELÉTRICOS		
Elemento	**Atividades**	**Periodicidade**
Quadros de energia	Medir corrente fase R	Trimestral
	Medir corrente fase S	
	Medir corrente fase T	
	Medir tensão entre fases R e S	
	Medir tensão entre fases R e T	
	Medir tensão entre fases S e T	
	Medir potência	
	Reaperto de conexões elétricas	
	Verificar aspecto visual interno	
	Verificar aspecto visual externo (chaparia, pintura e fechos)	
	Limpeza do painel	

	Verificar, reparar ou substituir réguas de bornes	
	Verificar, reparar ou substituir terminais	
	Verificar, reparar ou substituir as canaletas dos cabos	
	Verificar, reparar ou substituir o armário do painel	
	Verificar, substituir disjuntores, DPS, contactoras, temporizadores	
	Verificar, reparar ou substituir as bases de fusíveis e parafusos de ajuste	
ATERRAMENTO DATACENTER		
Elemento	**Atividades**	**Periodicidade**
	Verificar, reparar ou substituir jumpers na estrutura	Trimestral
	Verificar reparar ou substituir jumpers no piso elevado	
	Verificar, reparar ou substituir aterramento dos equipamentos	
SISTEMA DE ENERGIA (UPS)		
Elemento	**Atividades**	**Periodicidade**
Baterias	Limpar superfície externa	Trimestral
	Verificar o estado dos bornes	
	Limpar bornes	
	Reapertar bornes	

	Verificar vazamentos	
	Ajustar relógio do UPS	
Inspeção Geral	Verificar aspecto visual	Trimestral
	Inspecionar terminais (termômetro óptico)	
	Verificar potência nominal	
	Verificar tensão nominal	
	Medir temperatura ambiente (º C)	
	Medir corrente de entrada (R, S e T)	
	Medir corrente de saída (R, S e T)	
	Medir tensão de entrada (R, S e T)	
	Medir tensão de saída (R, S e T)	
	Medir tensão total do banco de baterias (VDC)	
	Medir frequência de entrada (HZ)	

5. Sistema de Climatização

EVAPORADORES		
Elemento	**Atividades**	**Periodicidade**
Elétrica	Medir tensão de entrada	Bimestral
	Medir tensão do ventilador	
	Medir corrente do ventilador	
	Medir corrente do compressor	

	Verificar, reparar ou substituir compressor em caso de quebra ou travamento	
	Medir corrente das resistências	
	Medir corrente do umidificador	
	Verificar disjuntores	
	Reapertar conexões elétricas	
Mecânica	Verificar filtros de ar (trocar se necessário)	
	Verificar resistência de cárter	
	Verificar pontos de vazamento de óleo	
	Verificar visor de líquido	
	Verificar vazamentos de gás	
	Limpar o equipamento (interno e externo)	
	Medir temperatura de insuflamento de ar	
	Medir temperatura de retorno de ar	
	Realizar limpeza do dreno	
Parâmetros	Set-point de temperatura	
	Set-point de umidade relativa	
	Set-point de alarmes	
CONDENSADORAS		
Elemento	**Atividades**	**Periodicidade**
Elétrica	Medir tensão de entrada	Bimestral

	Medir corrente dos ventiladores	
	Medir tensão das bombas	
	Reapertar terminais e bornes	
	Teste operacional do painel	
Mecânica	Medir temperatura de entrada do ar	
	Medir temperatura de saída do ar	
	Retirar ventilador e lavar a serpentina	
	Medir temperatura de entrada do ar	
	Medir temperatura de saída do ar	
ESTRUTURA E INSTALAÇÃO		
Elemento	**Atividades**	**Periodicidade**
Estrutura	Verificar tubulações, suportes e isolamentos térmicos	Bimestral
	Verificar estrutura dos equipamentos	
	Limpeza física do container	
6. Sistema de combate a incêndio		
SISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO		
Elemento	**Atividades**	**Periodicidade**
FM-200	Verificar pressão dos recipientes	Trimestral
	Simular intertravamento com sistemas analisador e detecção	
	convencional	

	Simular funcionamento de alarmes	
	Simular acionamento da válvula solenoide	
	Verificar tubulações de descarga e suportes	
	Verificar bicos difusores de gás	
	Verificar fixação / apoio do recipiente	
Detecção convencional	Verificar painel de comando	
	Verificar réguas de bornes, terminais	
	Verificar sinalização no painel	
	Verificar continuidade no(s) laço(s)	
	Verificar fixação de detectores de fumaça	
	Testar detectores	
	Verificar intertravamento com outros painéis	
	Medir tensão da(s) bateria(s)	

7. Sistema de segurança física

SISTEMA DE SUPERVISÃO		
Elemento	**Atividades**	**Periodicidade**
Monitoramento Ambiental	Verificar parâmetros de configuração	Trimestral
	Medir tensão da(s) bateria(s)	
	Verificar sensor(es) de temperatura	
	Verificar sensor(es) de umidade	

	Verificar leitora de cartões	
	Verificar trava de porta	
	Verificar funcionamento de fechadura eletromagnética	
	Verificar quantidade de equipamentos monitorados pelo CMC	
	Verificar recepção de *traps* nos equipamentos	
	Verificar sensor de vibração	
	Verificar sensor(es) de estado de porta(s)	
	Verificar cabeamento de alarmes	
	Verificar conectores de interligação	
	Verificar painel frontal (LEDs e *touch pannel*)	
	Verificar comunicação via TCP/IP	
	Verificar software CMC Manager	
	Verificar log de eventos	
SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO		
Elemento	**Atividades**	**Periodicidade**
Controle de Acesso	Verificar leitor proximidade/biométrico(s)	Trimestral
	Limpar equipamento(s)	
	Verificar cabeamento(s)	
	Verificar configuração(ões)	
	Verificar intertravamento com painel da célula	

	Verificar abertura da(s) porta(s)	
SISTEMA DE VIGILÂNCIA CFTV		
Elemento	**Atividades**	**Periodicidade**
CFTV	Verificar, reparar ou subistituir câmera(s)	Trimestral
	Verificar servidor de Vídeo-Monitoramento	
	Verificar licenças do software de Vídeo-Monitoramento	
	Limpar equipamento(s)	
	Verificar cabeamento(s)	
	Verificar configuração(ões)	
	Verificar funcionalidade do(s) equipamento(s)	

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047001520

ANEXO IV

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

GRUPO ÚNICO											
NOME DO ITEM				GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.		CONTRATO Nº 74/2021 PGR/MPF		CONTRATO Nº 05/2025 TRT 20º REGIÃO		Média dos Preços	
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Manutenção Data Center Interno (Sala Cofre - interno)	MÊS	12	23.187,34	278.248,08	26.392,25	316.707,00	26.100,00	313.200,00	25.226,53	**302.718,36**
NOME DO ITEM				GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS,		CONTRATO Nº 66/2025		CONTRATO Nº 04/2026		Média dos Preços	

				COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.		MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO		TRT 7º REGIÃO			
2	Manutenção Data Center Externo (Container - externo)	MÊS	12	18.670,14	224.041,67	14.800,00	177.600,00	13.600,00	163.200,00	15.690,04	**188.280,48**
NOME DO ITEM				**CONTRATO Nº 11/2026-DEC**		**CONTRATO Nº 74/2021 PGR/MPF**		**CONTRATO N° 1002094501 METRÔ - SP**		**Média dos Preços**	
3	Serviço de recarga de gás **HFC-227ea (FM200) - 51kg**, com o fornecimento de agente inerte. (sob demanda)	RECARGA	2	11.000,00	22.000,00	10.194,43	20.388,86	12.960,00	25.920,00	11.384,81	**22.769,62**
NOME DO ITEM				**GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**		**CONTRATO Nº 15/2025 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**		**COMANDO DO EXERCITO - 7º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA**		**Média dos Preços**	

4	Serviço de substituição de módulo de baterias para o **Symmetra PX 9Ah da APC**, alto desempenho **(SYBTU2-PLP)** com fornecimento de peças. (sob demanda)	UNID	8	4.633,85	37.070,80	3.470,80	27.766,40	3.079,21	24.633,68	3.727,95	**29.823,60**
TOTAL										**R$ 543.592,06**	

1. O valor da contratação foi estimado com base nos valores praticados pelo mercado e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala, as peculiaridades do local de execução do objeto, o disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/2021 e, supletivamente, no Decreto estadual nº 9.900/2021.

2. Foram utilizados, de forma combinada os seguintes parâmetros:

a) **Contratações similares feitas pela Administração Pública**, inclusive sob regime de Sistema de Registro de Preços, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente consignado no respectivo termo de contrato, nos moldes do art. 6º, inciso V, do Decreto estadual nº 9.900/2021 e inciso II, do §1º, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021;

b) **Realização de pesquisa direta com fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, os quais foram escolhidos em razão especificidade dos serviços a serem executados, e cujos orçamentos tem menos de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, nos moldes do art. 6º, inciso II, do Decreto estadual nº 9.900/2021 e do inciso IV, do §1º, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

c) Foram solicitados orçamentos para 3 (três) empresas especializadas no serviço de manutenção de Data Centers, porém, estas não responderam à solicitação, são elas:

- Virtual Tecnologia Integrada
- Connect Engenharia e Serviços

d) Apenas a empresa **GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 03.888.247/0001-84, respondeu à solicitação e encaminhou orçamento que passa a compor o preço médio estimado da contratação.

- Neste sentido, há que se ressaltar que o valor ofertado para o item de "Recarga de Gás inerte Novec 1230", não foi considerado, visto se tratar de valor excessivamente superior aos demais valores obtidos na pesquisa de preços, o que poderia, caso fosse considerado, desvirtuar a média de preços. Não sendo considerado ainda, o valor da troca de controle de acesso que no presente caso é uma obrigação acessória ao início da execução do serviço.

2.1. Não foram utilizados os seguintes parâmetros:

➢ Pesquisa na **base estadual de notas fiscais eletrônicas**, nos moldes do art. 6º, inciso I, e art. 11, do Decreto estadual nº 9.900/2021 e do inciso V, do §1º, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021;

➢ Pesquisa realizada no **Portal de Compras Governamentais de Goiás**, nos moldes do art. 6º, inciso II, do Decreto estadual nº 9.900/2021 **ou** composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos moldes no inciso I, do §1º, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021;

- Pesquisa por meio de **ferramentas específicas para a consulta de preços públicos**, contratadas ou não pela administração pública, referente a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, nos moldes do art. 6º, inciso III, do Decreto estadual nº 9.900/2021;

- Utilização de dados de pesquisa publicada em **mídia especializada, de tabela de referência** formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal, bem como de sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, não superiores a 1 (um ano) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, nos moldes do art. 6º, inciso IV, do Decreto estadual nº 9.900/2021 e do inciso III, do §1º, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021;

Os parâmetros acima não foram utilizados visto a base de notas não estar implementada e em uso ainda; não ter sido possível compor o preço no banco de preços do PNCP ou do Portal de Compras Governamentais de Goiás visto se tratar de serviço muito específico e com mais de um item; este Tribunal ainda não dispor de ferramenta específica para a busca de preços; não existir mídia especializada ou tabela de referência para os serviços a serem contratados.

3. Dentre as metodologias dispostas no art. 9°, do Decreto Estadual n° 9.900/2021, naquilo que é cabível, a estimativa de custos levou em consideração a MÉDIA, pois os valores encontrados estão dentro de uma margem de variação razoável para que se pudesse optar pela obtenção da média, sem que este valor se tornasse desvirtuado.

DIRETORIA DE ADMNISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS –
em GOIÂNIA, 30 DE ABRIL DE 2026.

WERICKSON RODRIGUES RIBEIRO

ASSESSOR

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047001520

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026

Contrato de fornecimento de serviços de monitoramento, manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico com fornecimento de peças de reposição para os data centers e seus subsistemas (civil, energia, climatização, detecção e combate a incêndio, monitoramento e segurança) na sede administrativa do TCE-GO que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa **(nome da empresa em negrito)**.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 02.291.730/0001-14, com sede na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia–GO – CEP: 74.674-015, neste ato representado por seu **Presidente, Conselheiro Helder Valin Barbosa.**

CONTRATADA: [Nome da empresa contratada], inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXX, localizada no (a) XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXX**,** portador(a) da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXX e inscrito no CPF (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXX.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado no Despacho nº XXX, de XXXX de XXXXX de 2026, da Presidência do TCE-GO, nos autos do **Processo TCE-GO nº 202600047001520,** que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a IN nº 73/2022, a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de monitoramento, manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico com fornecimento de peças de reposição para os data centers e seus subsistemas (civil, energia, climatização, detecção e combate a incêndio, monitoramento e segurança), conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados:

GRUPO ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTD**	**CUSTO UNIT (R$)**	**CUSTO TOTAL (R$)**
1	Manutenção Data Center Interno (Sala Segura- interno)	Mês	12	R$ XXXX	R$ XXXX
2	Manutenção Data Center Externo (Container - externo)	Mês	12	R$ XXXX	R$ XXXX
3	Serviço de recarga de gás **HFC-227ea (FM200) - 51kg**, com o fornecimento de agente inerte. (sob demanda)	Recarga	2	R$ XXXX	R$ XXXX
4	Serviço de substituição de módulo de baterias para o **Symmetra PX 9Ah da APC**, alto desempenho **(SYBTU2-PLP)** com fornecimento de peças. (sob demanda)	Un	8	R$ XXXX	R$ XXXX

VALOR TOTAL DO CONTRATO	**R$**

1.2. Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2026 e seus anexos.

b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E GARANTIA

2.1. Os serviços deverão ser executados conforme projeto executado pela Contratante, na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial, podendo ser determinado que os mesmos sejam executados no período noturno, aos sábados, domingos e/ou feriados caso a necessidade dos serviços assim requererem, de comum acordo entre a Contratada e a Fiscalização.

2.2. A partir da assinatura do contrato, os serviços de manutenção corretiva deverão ocorrer por conta da CONTRATADA, ou seja, os Data Centers já estarão cobertos pelos serviços, a menos que exista contrato vigente para aquele objeto, condicionada ao encaminhamento de Ordem de Serviços - OS, para a realização de manutenções preventivas.

2.3. Em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE o cronograma detalhado de execução dos serviços de manutenção preventiva, o qual estará sujeito à aprovação da fiscalização contratual.

2.4. A execução das manutenções preventivas deverá observar o cronograma aprovado nos termos do item 2.4, sendo vedada a realização de serviços em desacordo com as datas e períodos nele estabelecidos, salvo mediante autorização prévia da fiscalização contratual.

2.5. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser previamente agendados com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, em conformidade com o cronograma aprovado, podendo, em caráter excepcional, ser reagendados mediante comum acordo entre as partes e anuência da fiscalização contratual.

2.6. Em até 15 (quinze) dias corridos após cada atendimento técnico (manutenção preventiva programada, manutenção corretiva ou suporte técnico), a CONTRATADA deverá encaminhar à fiscalização do contrato o relatório técnico correspondente ao atendimento realizado, contendo, no mínimo:

- tipo e descrição do atendimento;
- número de registro do chamado;
- número de série e tipo/modelo do equipamento em manutenção;
- data e hora de início e de conclusão do atendimento;
- identificação e assinatura do técnico responsável pela execução;
- aceite do responsável da CONTRATANTE quanto aos serviços prestados.

2.7. Caso a CONTRATADA constate a necessidade de reabastecimento do agente limpo (FM-200) para combate a incêndio, ou a necessidade de substituição de módulos de bateria, deverá ser informado ao Fiscal do contrato, que irá solicitar a depender da demanda a recarga ou substituição dos itens.

2.8. Para os serviços sob demanda serão emitidas Ordens de Serviço específicas, contendo a descrição das atividades a serem executadas, prazos e demais orientações necessárias.

2.9. A CONTRATADA deverá realizar a capacitação dos colaboradores da CONTRATANTE, buscando garantir a utilização de práticas corretas na operação do ambiente e a correta reação nos casos de incidentes envolvendo os subsistemas do datacenter.

2.9.1. O treinamento anual dos colaboradores da CONTRATANTE tem como objetivo garantir a adoção de práticas corretas na operação do ambiente, bem como a atuação adequada em situações de incidentes envolvendo os sistemas do Data Center.

2.10. A programação da prestação de serviços será planejada e documentada previamente pela Diretoria de Tecnologia da Informação, a qual será responsável pela gestão do contrato.

2.11. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

2.12. Caso a contratada não execute o objeto na forma e prazos previstos no Termo de Referência e Contrato estará sujeita à aplicação de sanções e/ou multa.

2.13. O retardamento na execução dos serviços/fornecimento dos bens, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

2.14. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.10. Os bens deverão possuir garantia técnica do fabricante, quando aplicável, válida a partir da data da emissão da Nota Fiscal, e serem entregues nas embalagens originais dos fabricantes próprias para armazenamento, conforme preceitua o item 5.8, do termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE deverá ainda:

3.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste contrato.

3.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

3.1.3. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

3.1.4. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

3.1.5. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, com permissão prévia, devendo estarem credenciados pelo CONTRATANTE e exclusivamente para a execução do objeto.

3.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas no Termo de Referência.

3.1.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto CONTRATADA e, ainda, aplicar as sanções ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

3.1.8. Fornecer ao pessoal da CONTRATADA a infraestrutura necessária à execução dos serviços, quando aplicável, tais como pontos de energia elétrica, pontos de água e demais recursos indispensáveis ao desempenho das atividades.

3.1.9. Encaminhar formalmente as demandas por meio de Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento de Bens, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

3.1.10. Manter os equipamentos e ambientes em condições adequadas de instalação e funcionamento, observando as especificações técnicas indicadas pela CONTRATADA e/ou pelo fabricante, inclusive quanto às necessidades de energia elétrica, aterramento, refrigeração e demais condições ambientais.

3.1.11. Operar corretamente os equipamentos, observando as orientações técnicas fornecidas pela CONTRATADA ou pelos fabricantes.

3.1.12. Aceitar os serviços executados pela CONTRATADA desde que estejam de acordo com os termos, especificações e condições estabelecidos no contrato e no Termo de Referência.

3.1.13. Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando aplicável.

3.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Além de cumprir as obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá ainda:

4.1.1. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução contratual e de todos os tributos e frete incidentes sobre o objeto deste contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

4.1.2. Arcar com todas as despesas de fretes caso o recebimento do objeto seja rejeitado devido a inconformidade com as condições estabelecidas neste contrato.

4.1.3. Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

4.1.4. Manter preposto, aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

4.1.5. Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, nos prazos e nos locais previstos no Termo de Referência, com boa qualidade técnica e estética, e atendendo todas as normas técnicas brasileiras pertinentes.

4.1.6. Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da CONTRATANTE, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

4.1.7. Assumir a responsabilidade por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

4.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou da qualidade dos materiais empregados.

4.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados. Cientificar imediatamente o fiscal ou gestor contratuais sobre qualquer ocorrência anormal que afete a execução dos serviços.

4.1.11. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos na execução do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pelo fiscal ou gestor contratuais.

4.1.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal n.14.133/2021.

4.1.13. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido.

4.1.14. Manter-se, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação.

4.1.15. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços de acordo com os níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência.

4.1.16. Manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, modelos ou outros materiais de propriedade do TCE-GO ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa.

4.1.17. A CONTRATADA deverá observar, na condução de suas atividades, as diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação do TCE-GO.

4.1.18. Observar os processos de trabalho, políticas e normas internas do TCE-GO.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor do presente Contrato é de **R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXX)**, de acordo com os valores especificados na proposta de preços.

5.1.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da efetiva prestação dos serviços.

5.2. As despesas decorrentes do contrato, relativas ao presente exercício, correrão à conta do crédito orçamentário 2026.0201.01.032.4200.4215.03.15000100.90.0000, e classificada na Natureza de Despesa 3.3.90.40.16 – Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecnologia da Informação.

5.3. Eventuais despesas a serem realizadas no exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela CONTRATANTE na respectiva Lei Orçamentária Anual.

5.4. Os preços poderão sofrer reajustamento após o interregno de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado – 30/04/2026 - aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.4.1. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

5.4.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

5.4.3. O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento dos produtos e/ou serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada e atestada pelo gestor do contrato ou servidor por este designado.

6.1.1. Para os itens 1 e 2, o pagamento será mensal, devendo a CONTRATADA emitir a nota fiscal correspondente ou o instrumento de cobrança equivalente, e apresentá-la ao CONTRATANTE.

6.1.2. Para os itens 3 e 4, por se tratar de item sob demanda, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal referente ao serviço após a conclusão e aceite por parte do Gestor.

6.1.3. O primeiro faturamento dos serviços continuados referentes aos **Itens 01 e 02** poderá sofrer ajuste proporcional ao período efetivamente prestado, contado a partir do ateste da execução dos serviços por parte do Gestor.

6.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

6.3. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

6.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.

6.6. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita

Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação “ON LINE”.

6.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

6.8. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso IX do art. 13 da Portaria nº 729/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, sendo Licardino Siqueira Pires (Diretor de Tecnologia da Informação), como gestor e e Leandro dos Santos (Chefe do Serviço de Infraestrutura e Segurança em TI) como fiscal.

6.9. À fiscalização caberá ainda:

6.9.1. Assegurar-se da boa qualidade dos materiais recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações das marcas e modelos de referência.

6.9.2. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

6.10. A fiscalização nos moldes deste Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de serviços que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

6.11. À fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

6.11.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização.

6.11.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

6.12. Ao fiscal do contrato acompanhará e fiscalizará a prestação dos serviços, cabendo-lhe ainda:

I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III - comunicar, por meio de notificações e relatórios de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução contratual;

IV - proceder, conforme os prazos de execução, as medições das entregas de materiais e dos serviços executados;

V - adotar as medidas preventivas de controle do contrato, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da execução dos serviços;

VI - avaliar se os serviços executados pela CONTRATADA estão de acordo com os requisitos do Contrato e do Edital e seus anexos;

VII - exigir a observância das normas técnicas e legais, melhores práticas para a execução dos serviços para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - realizar, na forma do art. 140 da Lei federal nº 14.133/2021 o recebimento do objeto CONTRATADA, conforme for o caso; e

X - propor, quando for o caso, a aplicação de sanções à CONTRATADA, atendidas as formalidades legais.

6.13. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

7.1.1. Caso o presente instrumento seja assinado digitalmente, considerar-se-á como data de assinatura o dia em que for inserida a do representante legal da CONTRATANTE.

7.1.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

7.2. A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 124 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Garantida a prévia defesa e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) O caráter educativo da pena;

f) O princípio da proporcionalidade;

g) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste contrato.

8.5.1. Para as infrações previstas no item 8.1, alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, e “g”, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

8.5.2. Para as infrações previstas no item 8.1, alíneas “b”, “c”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

8.5.3. Poderá ser aplicada ainda multa moratória, incidente sobre a parcela de fornecimento ou serviço não realizado, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) 0,7% (sete décimos por cento) por dia subsequente ao trigésimo.

8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.10. A aplicação da sanção de multa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.11. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

8.13. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e

aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

8.14. As sanções previstas nesta Cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15. Na apuração de infrações e a aplicação de sanções observar-se-á, além da Lei nº 14.133/2021 e da Lei estadual nº 13.800/2001, a Resolução Administrativa nº 12/2025 desta Corte de Contas, que disciplina o procedimento sancionatório no âmbito do TCE-GO.

8.16. Durante a vigência do contrato, é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.3. A extinção do contrato poderá ocorrer por uma das formas do art. 138 da Lei Federal n° 14.133/2021.

9.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal n° 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato pode ser alterado segundo regime previsto nos artigos 124 a 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo que for cabível ao presente contrato, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes da prorrogação, se for o caso.

10.2.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação do requerimento, para decidir sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

d) Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, será providenciada em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto deste contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e obrigando-se ao integral cumprimento das disposições do Código de Ética e da Política de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no que lhe for aplicável.

13.2. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou cumulação de sanções com penalidades.

13.3. Se ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, a CONTRATANTE poderá declarar inelegível a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a atuar no presente Contrato em conformidade com a Lei n° 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.2. Fica a CONTRATADA, ciente de que o tratamento, pela CONTRATANTE, dos dados pessoais fornecidos para instruir o processo de contratação encontra amparo na Lei Federal n° 14.133/2021 e no art. 7º, incisos II e V, e no art. 23, da Lei n° 13.709/2018.

14.3. A CONTRATADA deverá observar, na condução de suas atividades, as diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação do TCE-GO, devendo manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, modelos ou outros materiais de propriedade do TCE-GO ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15.2. Ao longo da execução do contrato, a CONTRATADA é obrigada a cumprir eventuais exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15.3. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS,** em Goiânia, aos XXX dias do mês de XXXXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

Conselheiro Helder Valin Barbosa
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047001520

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

GRUPO ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTD**	**CUSTO UNIT (R$)**	**CUSTO TOTAL (R$)**
1	Manutenção Data Center Interno (Sala Segura- interno)	Mês	12	R$ XXXX	R$ XXXX
2	Manutenção Data Center Externo (Container - externo)	Mês	12	R$ XXXX	R$ XXXX
3	Serviço de recarga de gás **HFC-227ea (FM200) - 51kg**, com o fornecimento de agente inerte. (sob demanda)	Recarga	2	R$ XXXX	R$ XXXX
4	Serviço de substituição de módulo de baterias para o **Symmetra PX 9Ah da APC**, alto desempenho **(SYBTU2-PLP)** com fornecimento de peças. (sob demanda)	un	8	R$ XXXX	R$ XXXX

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$**

PLANILHA COM CUSTOS UNITÁRIOS

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/prestar os serviços, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome:_____
Endereço:_____
CEP:_____Cidade:_____UF:_____
CPF/MF:_____Cargo/Função:_____
RG nº:_____Expedido por: _____
Naturalidade: _____Nacionalidade: _____

Goiânia, ___ de _____ de 2026.

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047001520

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo)_____, por meio de seu representante legal (nome)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº_____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, nos termo do inciso i, art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____
Local e Data

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047001520

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo)_____, por meio de seu representante legal (nome)_____, inscrita no CPF/MF sob o nº_____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei de Federal de Licitações nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em conformidade com Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e previsão contida 8.no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____
Local e Data

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047001520

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE NÃO CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO QUE EXTRAPOLEM O LIMITE DE ENQUADRAMENTO

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo, **e que no ano-calendário corrente desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

_____

Local e Data

_____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047001520

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

_____
Local e Data

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047001520

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (A ser Assinada pela Adjudicatária na Formalização Contratual)

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2026, instaurado pelo Processo nº 202600047001520, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes nos Anexos da Instrução Normativa do IBAMA atualizada, que verse sobre tais matérias, em atendimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia,____ de _____de 2026.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047001520

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INTEGRAL, ENGLOBADOS OS DIREITOS TRABALHISTAS

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047001520

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que cumpre exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, mantendo esta condição durante toda a execução do contrato, tendo ciência que o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047001520

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE//DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, e quando for o caso da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).

5. (Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº_____, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE//DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047001520

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DAS INSTALAÇÕES (Apenas se houver indicação no Edital sobre a Necessidade)

DECLARO, na qualidade de representante da empresa _____, com sede em _____, fone,_(___)_____, que tenho conhecimento de todas as condições do local de prestação de serviços descrito no Anexo I - Termo de Referência do Pregão nº 23/2026, renunciando a quaisquer alegações futuras em relação a eventuais limitações ou características do referido local.

Goiânia, ____ de _____ de 2026.

NOME COMPLETO _____
CI/RG ou CPF: _____

_____
Assinatura do Representante
Empresa

_____
Assinatura do Representante
Empresa

Visto: _____
Servidor do TCE-GO